



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Diretoria de Administração Geral
Gerência de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções de motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF no Distrito Federal e entorno e Encarregados para supervisionar os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

ÀS 09:00 horas do dia 14/12/2023 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

PROCESSO:

00055-00095157/2022-10

ESTIMATIVA:

R\$ 7.079.355,15

TIPO/REGIME:

MENOR PREÇO / GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

IMPORTANTE:

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ O DIA 11/12/2023

ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 41, de 09 de março de 2023, publicada no DODF n.º 050 de 14 de março de 2023, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 14/12/2023 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, Global**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções de motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF no Distrito Federal e entorno e Encarregados para supervisionar os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.**

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 7.079.355,15 (sete milhões, setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das Fontes 237/437/220/183, Função 06, Subfunção 122, Programa 6217, Meta 2998, Subtítulo 0002 e Elemento de Despesa 339037.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

3.2. **Até o terceiro dia útil anterior** a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.2.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br, em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

3.4. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.5. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (www.gov.br/compras).

3.5.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.7. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

3.8. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.gov.br/compras. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.12. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.13. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.13.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.13.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.2.3.14. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição**, conforme vedação constante na alínea b) do item 14.3.1 do Termo de Referência.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.
- 6.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
 - 7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
 - 7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote para 12 meses.***

- 8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**
- 8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.
- 8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.
- 8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.
- 8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.
- 8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.7. Produzidos no País;
- 8.8. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.9. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.10. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

8.12. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 24 (vinte e quatro) horas corridas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

10.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s)**, quando for o caso;

- 10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 10.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
- 10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (**somente se tal isenção for aplicável**);
- 10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**
- 10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 10.15. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 10.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- 10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 10.16.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:
- 10.16.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.16.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- 10.16.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;
- 10.16.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

- 10.16.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.16.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.16.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.16.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 10.16.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.16.2.1.10. Requerer estudos setoriais;
- 10.16.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 10.16.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.18.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.18.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.19. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

10.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **SICAF;**

11.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**

11.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

11.1.4. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. **Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

11.5.2. **Declarações:**

11.5.2.1. **Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);**

11.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.5. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 4 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.6. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.7. **Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 6 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.8. **Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (suficiente assinar no sistema Comprasnet);**

11.5.2.9. **Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (suficiente assinar no sistema Comprasnet);**

11.5.2.10. **Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 E LEI Nº 9854/99 (suficiente assinar no sistema Comprasnet).**

11.5.3. **Habilitação Jurídica**

11.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

11.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

11.5.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

11.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração pública e mediante solicitação prévia do licitante.

11.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.7. **Qualificação Econômica Financeira**

11.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

11.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante os seguintes critérios:

a) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global da proposta para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem, admitindo-se a sua atualização até o mês que anteceder a abertura desta licitação, por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Declaração, deste edital, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do subitem b;

c.1) com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social;

c.2) caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem c, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

d) A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea “a” (balanço patrimonial) e “c.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

11.5.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.7.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.7.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

11.5.7.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial, admitindo-se a sua atualização até o mês que anteceder a abertura desta licitação, por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.5.7.5.2. Deverão ser observados :

11.5.7.5.3. Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global da proposta para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

11.5.7.6. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5.7.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.7.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5.7.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.8. O fornecedor adjudicatário, quando da assinatura do contrato, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa.**

11.5.9. **Qualificação técnica conforme o item 10 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.**

11.5.9.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

11.5.9.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.3. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Item 4
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 8
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 9
GARANTIA CONTRATUAL	Item 13
PENALIDADES	Item 21

- 16.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 17.4. Apresentar documentação falsa;
- 17.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.7. Não mantiver a proposta;
- 17.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

18. **DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

18.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

18.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

19.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

19.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

19.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.

- 19.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 19.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 19.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
- 19.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 19.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 19.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 19.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 19.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 19.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 19.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.
- 19.19.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.
- 19.19.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.
- 19.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 29 de novembro de 2023.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções, conforme quadro abaixo:

Item 1	Motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF no Distrito Federal e entorno e Encarregados para supervisionar os serviços.
--------	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E OBJETIVO

2.1. A descentralização administrativa de atividades complementares à execução de serviços públicos é fato consolidado observado na Administração Pública moderna. No Distrito Federal, o efeito se encontra respaldado no Decreto Distrital nº 39.978/2019, que, entre outras disposições, fixou os campos de terceirização na Administração Pública, conforme o que segue:

"Art. 1º - As atividades de vigilância, limpeza e conservação, ajardinamento e limpeza de áreas urbanas, segurança, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção predial, de equipamentos e de instalações e outras assemelhadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, serão, de preferência, objeto de execução indireta, mantido o poder regulatório e de fiscalização dessas atividades por parte do Poder Público."

2.1.1. Tendo em vista a necessidade deste DETRAN-DF da prestação de serviços especializados de atividades de motorista, (executivo, linha leve, linha pesada, linha pesada tipo ônibus ou outros, linha pesada tipo guincho ou outros), para atender ao transporte de servidores em serviço, Direção Geral e demais Diretorias, Administrativa e Técnica, permitindo aos servidores realizar as tarefas externas indispensáveis ao andamento das atividades do órgão, no trabalho cotidiano destes importantes setores, onde cada função a serem contratadas dará aos setores onde estarão laborando, assim as atividades inerentes dentro do que é especificado no regimento interno do órgão terá uma ótima eficiência e eficácia dentro do objetivo desejado.

Quanto as atividades de motorista, (executivo, linha leve, linha pesada, linha pesada tipo ônibus ou outros, linha pesada tipo guincho ou outros) há necessidade de obter os serviços, pois não temos no quadro efetivo essa função a qual foi suprimida do órgão, onde essas dão apoio em muitas tarefas desenvolvida pela administração no que consiste guinchamento de veículos irregulares, apoio nas ações da Diretoria de Educação, da Diretoria de Engenharia e na Administração em geral;

2.1.2. A falta de pessoal para o desempenho regular das atividades materiais acessórias e instrumentais aos assuntos que constituem a área de competência legal do DETRAN-DF aumenta os riscos de que o cumprimento da missão do DETRAN-DF seja diminuído com implicação e reflexo na economia brasileira e conseqüente prejuízo da sociedade;

2.1.3. O plano de trabalho foi adequado com objetivo de atender as demandas, bem como orientado segundo a IN nº 002/2008-SLTI/MP (Arts. 6º ao 9º) e suas alterações, demais normas e orientações normativas pertinentes;

2.1.4. O Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, D.O.U., de 08 de julho de 1997, orienta em seu Artigo 1º, que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta;

2.1.5. O parágrafo segundo do Artigo 1º do mesmo Decreto proíbe a execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salário do órgão ou entidade, exceto no caso de se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, de que trata o objeto da licitação;

2.1.6. Quanto ao serviço de motoristas, trata-se de um serviço focado no atendimento direto às demandas dos diversos setores da Autarquia, bem como de servidores em serviço. O serviço é voltado para realização de transporte de servidores em serviço;

2.1.7. Desta forma, a categoria de motoristas, necessária ao funcionamento do DETRAN-DF submete-se às orientações do Decreto nº 2.271/97, por estar o cargo extinto parcialmente e em vias de extinção total;

2.1.8. A terceirização da atividade citada é justificável também por ser de fácil ajuste, quanto ao quantitativo, uma vez que a qualquer tempo poderão ocorrer mudanças ao se atualizar ou modernizar este DETRAN-DF por "downsize" quer por mudanças tecnológicas ou administrativas, sendo que a adequação poderá ser realizada de forma imediata;

2.1.9. Trata-se, portanto, de serviços comuns, próprios de qualquer administração e verificando-se a orientação do Decreto nº 2.271/97, a solução é a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir elencados;

2.1.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. OBJETIVO

3.1. Tem por objetivo suprir as demandas do DETRAN-DF nesta atividade material acessória e instrumental aos assuntos que constituem a área de competência legal do DETRAN-DF. Tal situação aumenta os riscos quanto ao cumprimento da missão da Autarquia;

3.2. Espera-se que os serviços de motorista mantenham as atividades do DETRAN-DF em pleno funcionamento, permitindo maior eficiência nos trabalhos dos servidores e Dirigentes da Autarquia.

3.3. **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS CBO 7824- 1 0**

3.3.1. Considerando que não há no quadro funcional do DETRAN /DF o cargo de condutor de veículos (motoristas), que se trata de serviço auxiliar, contínuo, essencial, necessário e complementar às atividades, tanto administrativas quanto fiscalizatórias, é necessária a terceirização dos serviços de condução para que as atividades principais desempenhadas por essa autarquia não sejam prejudicadas. Além do mais, os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser contratados por meio de Pregão Eletrônico.;

3.3.2. Propõe-se, ainda, a terceirização de motoristas para a finalidade de reaproveitamento dos servidores efetivos que atualmente desempenham tal serviço, possibilitando-lhes oportunidades para desempenho de novas tarefas. Assim, reduzem-se custos para a Administração, facilita-se o gerenciamento dos contratos e resolve-se o problema da inconveniência de termos servidores efetivos e terceirizados executando a mesma tarefa com remunerações bem distintas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Para Motorista

4.1.2. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento e/ou entrega:

- a) de servidores e/ou pessoas a serviço do DETRAN /DF;
- b) de expedientes e objetos de interesse do DETRAN/DF;
- c) de material de sinalização para locais de operação;
- d) de veículos apreendidos em fiscalização de trânsito, dos pátios de apreensão e outros locais.

4.1.3. Os serviços de transporte serão solicitados por meio de requisição de veículos, emitida por servidores designados, contendo roteiro, solicitante, telefone, hora de saída, de chegada e demais dados necessários à fiscalização dos serviços prestados;

4.1.4. As requisições referentes aos serviços de guinchos deverão ser entregues ao Encarregado da Empresa Contratada, por servidor designado pelo NUMAV.

4.2. **Motorista de Guincho**

4.2.1. Transportar, coletar e entregar cargas em geral. Guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico. Movimentar cargas volumosas e pesadas podendo, também, operar equipamentos (Empilhadeiras). Realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas.

4.3. **DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/ DO QUANTITATIVO (REQUISITOS BÁSICOS)**

4.3.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata este Termo de referência, além das qualificações específicas constantes do quadro abaixo, a **CONTRATADA** deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução correspondente ou superior ao ensino médio;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do serviço militar. para os empregados do sexo masculinos;
- e) Apresentar atestado médico de saúde ocupacional para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas, conforme determina legislação vigente;

f) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos municípios em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. bem como as certidões correspondentes da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

g) Apresentar folha de antecedentes expedida da Polícia Militar estadual ou distrital, relativa aos locais onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e da Polícia Federal expedidas, no máximo, há seis meses.

h) Constar na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, o exercício da atividade remunerada (AR), conforme exige o §5º do art. 147 do [Código de Trânsito Nacional](#).

ESPECIFICAÇÃO	
Item 1	Serviço de Motoristas
1.1	Serviços de motorista executivo para condução de veículos oficiais do DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AD" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Motoristas para atendimento de escala 12x36 horas (diurno).
1.2	Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha leve pertencentes ao DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AD" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Motoristas com jornada de 44 (quarenta) horas semanais cada.
1.3	Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha leve Noturno pertencentes ao DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AD" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Motoristas com jornada de 44 (quarenta) horas semanais cada.
1.4	Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada, pertencentes ao DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AD" ou "AE" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Motoristas com jornada de 44 (quarenta) horas semanais cada.
	Serviços de motorista para condução de veículos oficiais Motorista tipo linha pesada 12x36. pertencentes ao DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Motoristas para atendimento de escala 12x36 horas (diurno).
	Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada tipo linha pesada 12x36, pertencentes ao DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" e experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos. Motoristas para atendimento de escala 12x36 horas (noturno).

	Serviços de motorista para condução de veículos oficiais Motorista tipo linha pesada 12x36 - ÔNIBUS. pertencentes ao DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Motoristas para atendimento de escala 12x36 horas - ÔNIBUS(diurno).
1.5	Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada, tipo guincho ou outros de linha pesada, pertencentes ao DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AE" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Motoristas para atendimento de escala 12x36 horas (diurno).
	Serviços de motorista para condução de veículos oficiais linha pesada tipo guincho ou outros de linha pesada, pertencentes ao DETRAN/DF. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AE" e experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos. Serão necessários 09 (nove) postos envolvendo 18 (dezoito) motoristas para atendimento de escala 12x36 horas (noturno).
1.6	Serviços de encarregado para o pool de viaturas administrativas. O encarregado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AE" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Encarregado com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
1.7	Serviços de encarregado para motoristas de guinchos. Os encarregados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AE" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Encarregados para atendimento de escala 12x36 horas (diurno).
	Serviços de encarregado para motoristas de guinchos. Os encarregados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "AE" e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos. Encarregados para atendimento de escala 12x36 horas (noturno).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS

	Posto	Quantidade de Pessoas	Total
1.1	Motorista Executivo 12x36 - - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	4	4
1.2	Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	1	13
		1	

		1	
		5	
		4	
		1	
1.4	Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)	2	7
		4	
		1	
	Motorista linha pesada 12x36 diurno - Habilitação (D ou E)	2	4
	Motorista linha pesada 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (D ou E)	2	
Motorista linha pesada 12x36 ÔNIBUS - CBO 7824-10 - Habilitação (D ou E)	2	2	
1.5	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 diurno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	18	18
	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	14	14
1.6	Encarregado Geral do Pool CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	1	1
1.7	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 diurno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	2
	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 noturno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	2
		67	

5.1. **PERFIL DESEJADO**

5.1.1. Os postos de trabalho de motoristas serão ocupados por profissionais instruídos a conduzirem autoridades, servidores efetivos, requisitados, comissionados e demais colaboradores internos, pessoas a serviço do DETRAN-DF e para transporte de documentos da Administração;

5.1.2. Os postos de trabalho serão ocupados por profissionais instruídos a executar suas atividades dentro do que for exigido pelo DETRAN-DF;

5.1.3. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter Iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes e evidenciar iniciativa;

5.1.4. Os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço, manter a postura aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem quando ministrado pela Contratada, evidenciar atenção, indicar espírito de equipe e paciência, manter o autocontrole, organizar-se, ser prestativo, aceitar ideias, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de discrição e responsabilidade.

5.2. **DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS MOTORISTAS/CAMINHÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

5.2.1. Os motoristas terão as seguintes atribuições:

- a) Dirigir veículos automotores oficiais e utilizados no transporte de servidores da administração pública ou de pessoas, cargas e encomendas, condução e operação de guinchos e empilhadeiras, quando empregados no interesse do serviço;
- b) Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo, diariamente, inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como pneus, o nível do combustível, água e óleos lubrificantes e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- c) Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- d) Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, de modo a evitar acidentes;
- e) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando defeitos imediatamente ao setor responsável ou ao encarregado e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- f) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- g) *Dar conhecimento imediato por escrito à Contratante acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;*
- h) Observar as normas internas do DETRAN/DF;
- i) Permanecer à disposição do órgão, em tempo integral e dedicação exclusiva, no período correspondente a execução do serviço;
- j) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída apresentando-se sempre uniformizado, aseado, com roupas limpas e sapatos engraxados e, somente, ausentar-se do posto após autorização da Administração;
- k) Preencher o relatório de atividade registrando as informações, como: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações necessárias;
- l) Portar documentação pessoal e profissional própria, para apresentação sempre que exigido bem como o crachá de identificação; m) Entregar as chaves das viaturas ao encarregado do setor responsável ao término do serviço;
- n) Abastecer as viaturas nos postos conveniados, mantendo sigilo da senha pessoal;
- o) Conduzir as viaturas para lavagem;
- p) Apresentar-se devidamente uniformizados, com roupas limpas e lavadas, barba feita, cabelos e unhas cortados etc, pressupostos que indicam a manutenção de uma boa higiene pessoal;
- q) prestar os serviços com discrição e cortesia, não se dirigindo, diretamente, às autoridades, passageiros ou a qualquer servidor do DETRAN-DF para tratar de assuntos pessoais ou relativos ao serviço. Caso o assunto seja relacionado à execução do Contrato, a comunicação deverá ser feita ao encarregado designado que, por sua vez, a repassará ao preposto da empresa, funcionário responsável para tratar com o DETRAN-DF assuntos relacionados à execução do Contratos.

5.2.2. Os profissionais recrutados e selecionados para prestação dos serviços de motoristas serão previamente submetidos ao aceite da unidade gestora do serviço.

5.3. **DOS ENCARREGADOS PARA MOTORISTAS DE GUINCHOS/OUTROS VEÍCULOS LINHA PESADA E POOL DE VIATURAS ADMINISTRATIVAS**

5.3.1. A Contratada deverá designar Encarregados para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Gestor/Fiscal do Contrato, como representante da Contratada, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

5.3.2. O Encarregado, ao receber as requisições, designará motorista e será responsável por, entre outras atividades, as listadas abaixo:

- a) controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
- b) escalar motoristas para tarefas em finais de semana;
- c) inspecionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, zelando pela manutenção e conservação, comunicando defeitos imediatamente à Diretoria de Policiamento (Dirpol) e ao Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte - Numav, solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
- d) receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- e) coordenar o uso, a distribuição e utilização dos materiais e equipamentos (chaves, cintas catracas, viaturas, comunicadores e outros existentes ou que venham a ser adquiridos);

- f) coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, assim como manter permanente contato com a unidade fiscalizadora do Contratante sobre a execução do contratos;
- g) verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizados;
- h) manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e Instruindo seus subordinados na forma de agir;
- i) proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da Contratada que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações;
- j) receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da Contratada procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- k) fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da Contratada, acompanhando diariamente, seu correto preenchimento e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do contratos;
- 1) coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora do Contratante;
- m) Entregar as chaves das viaturas ao setor responsável ao término do serviço;
- n) Seguir as orientações, procedimentos e ordens da Dirpol e Numav podendo haver alterações de acordo com a conveniência administrativa.

5.3.3. Os profissionais recrutados e selecionados para prestação dos serviços de encarregado serão previamente submetidos ao aceite da unidade gestora do serviço e deverão:

- a) Apresentar certificado de conclusão ensino médio ou superior;
- b) Comprovar experiência em operação de computadores, especialmente nos softwares Word Excel e Internet Explorer;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria, no mínimo, "AE".

5.4. **DOS UNIFORMES**

5.4.1. Serão fornecidos, a cada seis meses, conforme as especificações abaixo:

(Composição e Periodicidade de Entrega dos Uniformes.)

MOTORISTAS LINHA PESADA (49 PESSOAS) Fonte 237											
Tipo	Quantidade (49 motoristas x 2)		Especificação	Preço Público	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Mediana	Semestre	Anual
	Semestral	Anual									
Camiseta	98	196	Camisas gola pólo, com o emblema da empresa na cor a ser aprovada.	R\$ 36,00 PE 05/2022 (112125618)	R\$ 39,90 (112125338)	R\$ 43,90 (112125340)	R\$ 79,99 (112125345)	R\$ 49,94	R\$ 41,90	R\$ 4.110,12	R\$ 8.220,24
Calça	98	196	Calças tático/operacional com listra refletiva, na cor a ser aprovado.	R\$ 110,00 - PE10/2022 - (112126806)	R\$ 82,00 (112126758)	R\$ 61,99 (112126761)	R\$ 84,36 (112126763)	R\$ 84,58	R\$ 83,18	R\$ 8.151,64	R\$ 16.303,28
Calçado	49(Pares)	98 (Pares)	bota Masculina em couro para trabalho operacional na cor preta	R\$ 418,89 - PE 10/2022 (112123299)	R\$ 139,90 (112123289)	R\$ 149,99 (112123291)	R\$ 178,49 (112123295)	R\$ 221,81	R\$ 144,94	R\$ 7.102,06	R\$ 14.204,12
Jaqueta de frio operacional	49	49	Jaqueta de frio operacional com listra refletiva, na cor a ser aprovado	R\$ 189,00 - PE10/2022 (112126806)	R\$ 155,00 (112127675)	R\$199,90 (112127675)	R\$ 291,53 (112127682)	R\$ 208,85	R\$ 194,45	R\$ 9.528,05	R\$ 9.528,05

MOTORISTAS LINHA LEVE E ENCARREGADO DO POOL (14 PESSOAS) Fonte 220											

Tipo	Quantidade (14 motoristas x 2)		Especificação	Preço Público	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Mediana	Semestre	Anual
	Semestral	Anual									
			Masculino								
Camiseta	28	56	Camisas gola pólo, com o emblema da empresa na cor a ser aprovada.	R\$ 36,00 PE 05/2022 (112125618)	R\$ 39,90 (112125338)	R\$ 43,90 (112125340)	R\$ 79,99 (112125345)	R\$ 49,94	R\$ 41,90	R\$ 1.173,20	R\$ 2.346,40
Calça	28	56	Calças tático/operacional com listra refletiva, na cor a ser aprovado.	R\$ 110,00 - PE10/2022 - (112126806)	R\$ 82,00 (112126758)	R\$ 61,99 (112126761)	R\$ 84,36 (112126763)	R\$ 84,58	R\$ 83,18	R\$ 2.329,04	R\$ 4.658,08
Calçado	14 (Pares)	28 (Pares)	bota Masculina em couro para trabalho operacional na cor preta	R\$ 418,89 - PE 10/2022 (112123299)	R\$ 139,90 (112123289)	R\$ 149,99 (112123291)	R\$ 178,49 (112123295)	R\$ 221,81	R\$ 144,94	R\$ 2.029,16	R\$ 4.058,32
Jaqueta de frio operacional	14	28	Jaqueta de frio operacional com listra refletiva, na cor a ser aprovado	R\$ 189,00 - PE10/2022 (112126806)	R\$ 155,00 (112127675)	R\$199,90 (112127675)	R\$ 291,53 (112127682)	R\$ 208,85	R\$ 194,45	R\$ 2.722,30	R\$ 5.444,60

MOTORISTA EXECUTIVO (4 PESSOAS) Fonte 220											
Tipo	Quantidade (4 motoristas x2)		Especificação	Preço Público	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Mediana	Semestral	Anual
	Semestral	Anual									
			Masculino								
calças sociais	08	16	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto, bolso, na cor preta, tecido gabardine.	R\$ 61,67 - PE-12/2022 (112113174)	R\$ 49,99 (112113155)	R\$ 44,99 (112113165)	R\$ 51,90 (112113183)	R\$ 52,13	R\$ 50,94	R\$ 407,52	R\$ 815,04
Camisa Social	08	16	Estilo social em tecido, gola com entretela, em algodão, manga curta, na cor branca, e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	R\$) 52,63 - PE-12/2022 (112113174)	R\$ 88,50 (112115571)	R\$ 55,90 (112115576)	R\$ 69,90 (112115582)	R\$ 66,73	R\$ 62,90	R\$ 503,20	R\$ 1.006,40
Blazer Social	04	08	Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido gabardine, manga comprida, na cor preta, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	R\$ 390,00 PE - 05/2022 (112109750)	R\$ 254,90 (112109663)	R\$ 205,90 (112109740)	R\$ 279,90 (112109760)	R\$ 282,67	R\$ 267,40	R\$ 1.069,60	R\$ 2.139,20
Calçado	04	08	Sapato em couro, na cor preta.	R\$ 120,00 PE 60/2022 (112117993)	R\$ 92,90 (112117904)	R\$ 136,90 (112117908)	R\$ 89,90 (112117915)	R\$ 109,92	R\$ 106,45	R\$ 425,80	R\$ 851,60

OBSERVAÇÕES:

1. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
2. Após o fornecimento inicial, os uniformes deverão ser entregues em no máximo até o 10º (décimo) dia útil de cada semestre.
3. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06 (ABNT).

4. Deverá ser fornecido adicionalmente no custo uniforme a previsão de capa de chuva para os que trabalham ao ar livre, além de protetor solar.

5.4.2. O uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja 2ª via deverá ser entregue à Contratante ou cópia acompanhada do original, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega e apenas o uniforme velho que contenha alguma identificação da contratante deverá ser recolhido e entregue a essa;

5.4.3. Os jalecos deverão conter a identificação "A serviço do DETRAN/DF", localizada na parte de trás na altura dos ombros e as blusas de frio deverão conter "A serviço do DETRAN/DF", localizada na parte de trás na altura dos ombros;

5.4.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados e substituídos sempre que estiverem apertados;

5.4.5. Os uniformes serão previamente submetidos ao aceite da unidade gestora do serviço, devendo a Contratada fornecer amostra sendo o material de primeira qualidade, podendo ser solicitada a substituição.

5.5. **DO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O GUINCHO**

5.5.1. Serão fornecidos cintas, a cada seis meses, para utilização dos colaboradores que farão utilização dos guinchos do DETRAN-DF, conforme as especificações abaixo:

Tabela de Fornecimento de Cintas e Catracas (Fonte 237)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Preço Público	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Mediana	Semestral	Anual
1	CINTA DE RODA COM CATRACA E GANCHOS GIRATÓRIOS E ENFORCADOR - CAPACIDADE 5 TONELADAS - 50 (cinquenta) unidades Fita: 50mm de largura em 100% poliéster de multifilamento de alta tenacidade, com capacidade de 5 toneladas (5000 Kg), 2,4 mm de espessura e com 4 (quatro) metros de comprimento Fator de Segurança: 2:1,	50	R\$ 91,65 - PE 05/2023 (112215987)	R\$ 60,56 (112152113)	R\$ 80,00 (112152128)	R\$ 71,00 (112152140)	R\$ 75,80	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00	R\$ 7.550,00

	<p>elasticidade: 7%, temperatura de trabalho: entre -40°C e + 100°C. Ruptura na Amarração: 10 toneladas; Ruptura linear: 5 toneladas Catraca e Gancho em Aço Bicromatizado com sistema giratório.</p>									
2	<p>CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA COM CATRACA E GANCHO J/G - CAPACIDADE 5 TONELADAS - 30 (trinta) unidades Fita: 50mm de largura em 100% poliéster de multifilamento de alta tenacidade, com capacidade de 5 toneladas (5000 Kg), 2,4 mm de espessura e com 9 (NOVE) metros de comprimento Fator de Segurança: 2:1,</p>	30	R\$ 92,00 - PE 05/2023 (112215987)	R\$ 62,31 (112152113)	R\$ 90,00 (112152128)	R\$ 62,96 (112152140)	R\$ 76,81	R\$ 76,48	R\$ 2.294,40	R\$ 4.588,80

<p>elasticidade: 7%, temperatura de trabalho: entre -40°C e + 100°C. Ruptura na Amarração: 10 toneladas; Ruptura linear: 5 toneladas Catraca e Gancho em Aço Bicromatizado com ganchos tipo J ou G. As especificações devem estar contidas em uma etiqueta na cinta (modelo aproximado abaixo), em especial as normas ABNT NBR 15883-1-2010 e ABNT NBR 15883-2-2010</p>										
TOTAL	80									

6. HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO

6.1. A Contratada executará os serviços em caráter permanente enquanto perdurar o contrato, conforme quadro abaixo e em horários definidos de acordo com a conveniência administrativa respeitando a jornada legal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 12x36, ficando o detalhamento a cargo do Numav;

6.1.1. Os serviços de motoristas serão prestados nas localidades Integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, criada pela Lei Complementar nº 94/1 998 e regulamentada pelo Decreto nº 2.710/1 998 e suas alterações;

6.1.2. Quando o deslocamento compreender trajetos fora dos limites do Distrito Federal deverão ser obrigatoriamente autorizados pela Direção Geral/ Adjunta e Administrativa do DETRAN-DF;

6.1.3. Os serviços poderão, eventualmente, ocorrer, também, fora dos limites do Distrito Federal, quando devidamente autorizados pela Direção Geral/ Adjunta e Administrativa do DETRAN-DF;

6.1.4. Conforme dispõe a cláusula Décima da Convenção Coletiva 2023 da categoria, não são consideradas fora do limite do Distrito Federal as seguintes cidades: Parque Estrela D'alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.

Item	Subitem	Posto	Turno	Escala	Dias
1	1.1	Motorista Executivo	Diurno	12x36	segunda a domingo
	1.2	Motorista linha leve	Diurno	44 hrs	segunda a sábado
	1.3	Motorista linha leve	Noturno	44 hrs	segunda a sábado
	1.4	Motorista linha pesada	Diurno	44 hrs	segunda a sábado
	1.5	Motorista linha pesada	Diurno	12x36	segunda a domingo
	1.6	Motorista linha pesada	Noturno	12x36	segunda a domingo
	1.7	Motorista linha pesada/ônibus	Diurno	12x36	segunda a domingo
	1.8	Motorista linha pesada/guincho	Diurno	12x36	segunda a domingo
	1.9	Motorista linha pesada/guincho	Noturno	12x36	segunda a domingo
	1.10	Encarregado POOL	Diurno	44 hrs	segunda a sábado
	1.11	Encarregado guincho	Diurno	12x36	segunda a domingo
	1.12	Encarregado guincho	Noturno	12x36	segunda a domingo

6.2. Os serviços serão prestados nas unidades descritas no item 5. podendo haver alterações de acordo com a conveniência administrativa;

6.3. Os motoristas executivos, de linha leve, linha pesada, de guincho, serão lotados no NUMAV, assim como os encarregados dos serviços dos guinchos, encarregado do POOL de viaturas administrativas, ficando sob sua coordenação e execução contratual;

6.4. Os funcionários dos postos de escala 12x36 horas usufruirão do descanso intrajornada de 1 (uma) hora, de forma alternada, sob a coordenação e acompanhamento do encarregado do posto, não necessitando de cobertura;

6.4.1. As escalas 12hx 36h, sejam diurnas ou noturnas, também foram concebidas em caráter flexível de forma a permitir ao Chefe do NUMAV/Gestor do contrato a alocação dos profissionais em horários flutuantes, de forma que não incida adicional noturno nas escalas diurnas e que não sejam descontados nas escalas noturnas, como por exemplo, atender a demanda da banca examinadora e ações da Direduc;

6.4.2. As escalas 12h x 36h são justificadas para que o atendimento não seja interrompido aos sábados e aos domingos, como por exemplo, os guinchamentos;

6.5. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do DETRAN-DF;

6.6. Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços, após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, no caso dos postos de trabalho com escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, limitada nos termos da CLT. Nesse caso, a realização de serviços, em horas suplementares, deverá ser compensada com a respectiva diminuição

na jornada, durante o mesmo mês, de acordo com a necessidade do serviço;

6.7. O NUMAV distribuirá os profissionais contratados em escalas flexíveis compreendendo o período compreendido das 07h às 22h, período em que não incide o pagamento de adicional noturno ao profissional;

6.8. A mobilidade de horário é justificada devido às demandas serem em horários diversos, necessitando da alocação do profissional em dias e horários de maior movimento;

6.9. A CONTRATADA deverá seguir os limites definidos em lei para os casos em que seja necessária a reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida, sob quaisquer hipóteses, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.10. Eventuais faltas no posto de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência;

6.11. No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional) serão descontados do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto dividido pelo valor da hora previsto na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, na forma que segue.

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.3. Os serviços deverão ser executados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, esclarecendo que as descrições da CBO não serão exaustivas ou vinculatórias, tendo a Administração a faculdade de deixar de exigir algumas das atividades exemplificadas de acordo com sua conveniência, ou determinar outras atribuições semelhantes, desde que pertinentes ao tipo de atividade e obedecida a legislação trabalhista;

7.4. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, para desempenho das atividades descritas em tabela:

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	Tarefas básicas a serem desempenhadas
Encarregado Pool de viaturas administrativas - CBO - 4101-05 Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 diurno - CBO - 4101-05 Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 noturno - CBO - 4101-05	<ol style="list-style-type: none">1. Representa a CONTRATADA junto ao DETRAN-DF, visando ao fiel cumprimento do contrato;2. Orientar as rotinas diárias do serviço de apoio administrativo;3. Distribuir tarefas, verificar se estas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária e determinar correções quando necessário4. Gerir recursos humanos e materiais da equipe de apoio sob sua supervisão, relatando aos gestores e fiscais de contratos quaisquer ocorrências relacionadas aos bens patrimoniais disponibilizados aos prestadores de serviço;5. Checar cumprimento de horários por parte dos servidores de apoio administrativo contratados.6. Organizar documentos e correspondências relativos à execução do serviço, mantendo

	<p>as informações disponíveis à equipe de fiscalização contratual;</p> <ol style="list-style-type: none">7. Conduzir as rotinas de acompanhamento dos serviços definidas pela equipe de fiscalização contratual, fornecendo os relatórios solicitados pelos gestores e fiscais de contrato;8. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade relacionadas ao cargo.
<p>Motorista Executivo 12x36 - - CBO - 7823-05 Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 Motorista Linha Leve (noturno) - CBO - 7823-05 Motorista linha pesada 12x36 noturno - CBO-7825-15 Motorista linha pesada 12x36 ÔNIBUS - CBO 7824-10</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Conduzir veículos oficiais, exclusivamente em serviço, no transporte de servidores e de cargas de propriedade do DETRAN-DF, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas pela Administração;2. Transportar coletar e entregar cargas em geral, assim como pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;3. Dirigir com cautela e moderação;4. Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros) e a integridade da carga transportada;5. Solicitar perícia policial em caso de acidente com o veículo oficial e, após a liberação, remover o veículo para a garagem;6. Usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros;7. Responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;8. Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documento, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprove a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;9. Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis de utensílios de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;

	<ol style="list-style-type: none"> 10. Efetuar o abastecimento, orientar e auxiliar nas tarefas de carga e descarga de veículo, observando a execução dos serviços a fim de evitar danos; 11. Zelar pela manutenção do veículo; 12. Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade; 13. Verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios; 14. Comunicar imediatamente, ao responsável pelo setor de transportes, qualquer problema detectado nos itens mencionados, para providenciar a sua regularização; 15. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; 16. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; 17. Recolher o veículo a garagem ou estacionamento designado ao final da jornada de trabalho; 18. Registrar em planilha própria, ao final da jornada de trabalho ou entrega do veículo, todas as ocorrências, especialmente a quilometragem rodada e quantidade do abastecimento do combustível; 19. Preencher a Guia de Autorização e Movimentação de Veículos; 20. Transportar e fazer entrega de materiais, processos e expedientes, segundo determinação do superior; 21. Cumprir todas as normas e vedações atinentes à condução de veículos, em especial aquelas constantes no Código de Trânsito Brasileiro e no Decreto Distrital nº 32.880/2011; 22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
<p>Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 diurno - CBO-7825-15 Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 noturno - CBO-7825-15</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conduzir veículos oficiais, exclusivamente em serviço, no transporte de servidores e de

- cargas de propriedade do DETRAN-DF, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas pela Administração;
2. Transportar veículos aos depósitos do DETRAN-DF e demais locais determinados pelo Departamento de forma segura
 3. Dirigir com cautela e moderação;
 4. Ter conhecimento para utilização de plataformas mecânicas, empilhadeiras e demais equipamentos necessários para realização de remoção de veículos leves e pesados, incluindo guinchamento de caminhões e ônibus
 5. Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros) e a integridade da carga transportada;
 6. Solicitar perícia policial em caso de acidente com o veículo oficial e, após a liberação, remover o veículo para a garagem;
 7. Usar obrigatoriamente o cinto de segurança, quando no exercício de suas funções, e exigir o mesmo dos demais passageiros;
 8. Responsabilizar-se pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
 9. Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis de utensílios de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
 10. Efetuar o abastecimento, orientar e auxiliar nas tarefas de carga e descarga de veículo, observando a execução dos serviços a fim de evitar danos;
 11. Zelar pela manutenção do veículo;
 12. Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
 13. Verificar, diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, a água da bateria e do radiador, condições dos equipamentos adicionais, ferramentas, documentação, cartão de abastecimento, acessórios e o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
 14. Comunicar imediatamente, ao responsável pelo setor de transportes, qualquer problema

	<p>detectado nos itens mencionados, para providenciar a sua regularização;</p> <p>15. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;</p> <p>16. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;</p> <p>17. Recolher o veículo a garagem ou estacionamento designado ao final da jornada de trabalho;</p> <p>18. Registrar em planilha própria, ao final da jornada de trabalho ou entrega do veículo, todas as ocorrências, especialmente a quilometragem rodada e quantidade do abastecimento do combustível;</p> <p>19. Preencher a Guia de Autorização e Movimentação de Veículos;</p> <p>20. Transportar e fazer entrega de materiais, processos e expedientes, segundo determinação do superior;</p> <p>21. Cumprir todas as normas e vedações atinentes à condução de veículos, em especial aquelas constantes no Código de Trânsito Brasileiro e no Decreto Distrital nº 32.880/2011;</p> <p>22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.</p>
--	---

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- 8.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Empresa Contratada, devidamente identificados, nas dependências do DETRAN/DF, para execução dos serviços;
- 8.3. Notificar a Empresa Contratada, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar o pagamento mensal devido à Empresa Contratada pela execução dos serviços, após o "ateste" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 8.5. Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro e horário do pedido, assinadas por servidor credenciado;
- 8.6. Em relação aos guinchos, o Numav designará servidor que será responsável pelo acompanhamento e conferência da execução das ordens de serviço emitidas e outros dados necessários à fiscalização dos serviços prestados;
- 8.7. Em relação aos setores administrativos, o responsável pelo setor deverá conferir as ordens de serviço ou o livro de anotação de saída, conferindo quilometragem, percurso, hora de saída, de chegada e demais dados necessários à fiscalização dos serviços prestados;
- 8.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do DETRAN/DF na execução dos serviços, ou que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício, das funções as quais lhe foram atribuídas;

- 8.9. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- 8.10. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- 8.11. Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS;
- 8.12. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, preposto(s) e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 8.13. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 8.14. Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- 8.15. Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- 8.16. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e o transporte;
- 8.17. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.18. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 8.19. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, pro rata tempore.
- 8.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar diretamente os serviços contratados. não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo DETRAN/DF;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas e operação de plataformas de guinchamento;
- 9.3. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, Identificados por crachá da Contratada, com a identificação "A serviço do DETRAN/DF", fornecido pela empresa, sendo que o uso de uniforme com alguma identificação do DETRAN/DF é restrito ao expediente constituindo falta grave sua inobservação;

- 9.4. Designar Encarregados para controle das operações de guinchos e para o POOL de viaturas administrativas, durante o horário de prestação de serviços que se reportará ao Gestor/Fiscal do contrato como representante da Contratada, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Substituir, imediatamente, com a prévia anuência da Contratante, qualquer funcionário que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do DETRAN/DF ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 9.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do DETRAN/DF;
- 9.7. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e demais anexos, inclusive salários de pessoal e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- 9.8. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do Contratante, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências do DETRAN/DF;
- 9.9. Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências do DETRAN/DF ou fora delas, tomando as medidas necessárias;
- 9.10. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa a acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do DETRAN/DF;
- 9.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.12. Disponibilizar novos uniformes a cada seis meses não repassando os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados ou ao DETRAN/DF, além dos já previstos nas planilhas;
- 9.13. Fornecer pessoal necessário à execução dos serviços, bem como eventuais substitutos, caso seja necessário e/ou solicitado pelo DETRAN/DF;
- 9.13.1. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de seus profissionais;
- 9.14. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.15. Prestar esclarecimento ao DETRAN/DF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 9.16. Responder por danos/desaparecimentos causados ao patrimônio do DETRAN/DF, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço da Contratante, conduzidas nos veículos;
- 9.17. Apresentar ao Gestor/Fiscal do contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho. (Carteira Nacional de Habilitação somente para os motoristas, encarregados), CPF, endereço residencial e telefone, inclusive nos casos de substituição;
- 9.18. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 9.19. Utilizar na execução dos serviços profissionais que atendam os requisitos previstos nas especificações técnicas;
- 9.20. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;
- 9.21. Não repor a mão de obra no posto, em eventual ausência, por meio de prorrogação da jornada de trabalho (dobra) dos funcionários a serem rendidos;
- 9.22. Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias;
- 9.23. Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente;

- 9.24. Apresentar ao Executor do Contrato cópias dos comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários como auxílio-transporte e auxílio alimentação, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, Guia de recolhimento do FGTS (GRF) e Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, recolhimentos das contribuições ao INSS, Comprovante de Declaração à Previdência e outros que forem necessários;
- 9.25. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados;
- 9.26. Responsabilizar-se pelo abastecimento das viaturas por parte de seus motoristas e encarregados respondendo por usos e atos inadequados e ou ilícitos de seus funcionários;
- 9.27. Orientar seus motoristas e encarregados quanto à utilização dos telefones e rádios comunicadores da Contratante que estiverem sob responsabilidade da contratada somente para assuntos restritos ao serviço sob pena de dedução do pagamento os valores das ligações e despesas efetuadas não relacionadas ao serviço;
- 9.28. Receber as requisições de veículo através dos encarregados dos motoristas, para fins de utilização dos serviços, onde serão registrados o destino, a quilometragem percorrida, a autorização devida, a identificação do usuário e demais observações atinentes ao percurso;
- 9.29. Assumir a responsabilidade civil por atos de seus funcionários em relação aos servidores, cargas e documentos transportados;
- 9.30. Recolher e devolver à Contratante todos os crachás e uniformes que contenham identificação do Detran/DF fornecidos, ao final do contrato, assim como dos empregados removidos dos postos de serviços contratados. Em caso de furto, roubo, extravio, deverá ser registrada Ocorrência Policial encaminhando a cópia ao Executor do Contrato;
- 9.31. Providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços e de uso individual;
- 9.32. Conservar e reparar as instalações da Contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados;
- 9.33. Providenciar, em até no máximo 60 (sessenta) dias após o início do contrato, sem a necessidade de solicitação do Executor do contrato, treinamentos, que deverão ser ministrados fora do horário da prestação serviço, sendo de conhecimentos básicos em transporte de servidores e de objetos, no âmbito do setor público para os motoristas e de chefia e liderança para os encarregados, sem custo para os empregados e a Contratante;
- 9.34. Realizar treinamento em utilização de plataforma de guinchos, braços mecânicos (munck), empilhadeiras e noções básicas de manutenção de veículos pesados para todos os novos funcionários contratados, apresentando declaração de realização do treinamento em sua ficha funcional;
- 9.35. Realizar, por meios próprios ou por subcontratação, curso de reciclagem a todos os empregados periodicamente, devendo a participação de cada profissional ter o intervalo máximo de 1 (um) ano, sem que isso implique em custo à Contratante ou aos empregados;
- 9.36. Para os motoristas, encarregados, atualização em direção defensiva, legislação de trânsito, operação de equipamentos (empilhadeiras);
- 9.37. Não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 9.38. Responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da Contratada que possam ser alegadas por terceiros contra a Contratante;
- 9.39. Responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de avarias causadas aos veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, incluindo avarias por má utilização em plataformas de guinchos e equipamentos, avarias em veículos de terceiros, quando causados em decorrência de imprudência ou imperícia por seus funcionários contratados.
- 9.40. A Contratada deverá, ainda, informar e fiscalizar o cumprimento pelos motoristas e encarregados das orientações seguintes:
20. Adotar os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços;
21. Prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória;
22. Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados, limpeza e conservação, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar o não atendimento destas condições;
23. Operar equipamentos de comunicação ou sistemas utilizados na execução dos serviços;
24. Tratar os passageiros com educação, cordialidade, urbanidade e respeito;
25. Acomodar as bagagens e/ou os volumes a serem transportados pelos usuários no compartimento de carga do veículo;

26. Auxiliar os passageiros portadores de necessidades especiais ou portadores de deficiências quando da entrada e da saída do veículo, auxiliando-o, sempre que for necessário, no acesso ao local de destino do mesmo;
27. Consultar os usuários do veículo sobre o interesse em utilização do sistema de climatização e de som do veículo;
28. Conduzir o veículo observando a legislação vigente e o conforto dos passageiros, principalmente no tocante à realização de manobras com segurança e suavidade;
29. Abster-se de comentar ou manifestar-se a respeito de qualquer assunto que esteja em tratamento entre os passageiros dentro do veículo sem convite a conversa;
30. Inspecionar, diariamente, as condições gerais do veículo, em especial a calibragem e estado dos pneus, inclusive o pneu sobressalente, água do limpador de pára-brisas, água do sistema de arrefecimento, extintor de incêndio, óleo do motor e do freio, bem como acompanhar as datas/períodos de revisão dos veículos;
31. Não fumar dentro dos veículos, mesmo quando estiverem sem passageiros;
32. Não permanecer com o sistema de condicionador de ar ligado quando à espera de passageiros;
33. Não ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de qualquer substância lícita ou ilícita que possa comprometer a capacidade de condução do veículo dentro das normas de segurança vigente;
34. Informar, imediatamente ao supervisor, a ocorrência de fatos que o impeçam de conduzir veículos;
35. Portar Carteira Nacional de Habilitação válida;
36. Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório, mantendo organizada toda a documentação de controle de utilização do veículo, conforme orientações da Contratante;
37. Articular-se com a área competente da Contratante visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;
38. Em caso de acidente, adotar as medidas legais e seguir as orientações da Contratante além de:
 - comunicar o fato ao Executor do Contrato ou ao setor responsável;
 - aguardar no local da ocorrência mantendo o veículo sob sua guarda até sua liberação pelo representante da contratante, exceto em caso de necessidade de prestação de socorro à(s) vítima(s) ou a si próprio, ou em caso de perigo ou risco iminente à vida ou à integridade física do empregador;
 - Não remover o veículo preservando o local do acidente para trabalho de perícia, salvo se houver determinação legal em contrário de Autoridade Policial (perito) ou de Agente de Trânsito do Detran, DER, PRF ou Polícia Militar, nas vias de sua competência, antes da chegada da perícia, identificando desde já o nome do Agente de Trânsito, número da matrícula, da viatura, visando futuras ações;
 - Se possível arrolar duas testemunhas;
 - Em caso de fuga do outro veículo, procurar identificar as características e placas;
 - Quando houver vítima, adotar providências necessárias prestando-lhe socorro imediato, levando-a se necessário ao hospital mais próximo em casos que não requeiram atendimento especializado, caso contrário comunicar às autoridades para resgate (Corpo de Bombeiros, SAMU, etc), policiais e agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio do setor responsável;
 - Orientar seus empregados para não fazer acordo com a outra parte envolvidas;
 - Adotar as providências necessárias para imediato conserto do veículo, caso o acidente tenha sido causado por dolo ou culpa de seu motorista, sob supervisão do Numav.
- 9.41. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito cometidas por seus motoristas e encarregados;
- 9.42. Indicar e manter preposto, em Brasília-DF, durante o período de vigência do contrato representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 9.43. Realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia;
- 9.44. Proceder a avaliação técnica e psicológica de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com vistas a aprovação do CONTRATANTE;
- 9.45. Apresentar, previamente, a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- 9.46. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, permitindo à Fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados;
- 9.47. A CONTRATADA poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos postos de trabalho, nos termos da Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.48. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados, de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 9.49. Cumprir, rigorosamente, toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- 9.50. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.51. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 9.52. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 9.53. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 9.54. Criar métodos de incentivo profissional, visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades;
- 9.55. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:
- I - não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - II - utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação;
 - III - apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - IV - portar em lugar visível o crachá de identificação.
- 9.56. Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao CONTRATANTE para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do Tribunal;
- 9.57. Manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços;
- 9.58. Manter preposto nas dependências do CONTRATANTE, a partir da assinatura do Contrato, no horário das 9h às 19h, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, e fora deste horário, atendimento de plantão a ser acionado por meio de telefone celular ou qualquer outro meio a ser definido em conjunto com o Gestor do contrato que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.59. O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato; atender às solicitações do CONTRATANTE; efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA; atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como:
- a) encaminhar, sempre que solicitado pelo gestor do Contrato, as Informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos realizados, controle dos postos e suas alocações, dados atualizados dos profissionais alocados nos postos de trabalho coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual;
 - b) informar, por escrito, ao gestor do Contrato, as notificações cometidas por condutores dos veículos oficiais do DETRAN-DF, bem como as providências adotadas para cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referências;
 - c) efetuar o controle das folhas de ponto dos profissionais alocados nos postos de trabalho acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
 - d) confeccionar a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal;
 - e) regularizar os casos de dispensa e cobertura de profissionais alocados nos postos de trabalho por motivo de saúde;
 - f) providenciar a entrega completa dos uniformes dos profissionais;

- g) garantir que o Contrato seja executado de forma plena e eficiente;
- h) efetuar a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) a contratada deverá fornecer aos seus funcionários armários/guarda roupa para que os mesmos possam armazenar e guardar seus pertences.
- 9.60. Disponibilizar para o preposto todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao desempenho das atividades, nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.61. Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho, arcando com todo e qualquer custo do treinamento;
- 9.62. Em casos de sinistros com veículos da frota do CONTRATANTE, proceder a quitação da franquia ou do total do custo do conserto, no ato da conclusão do reparo, sendo facultado o posterior recebimento do valor dispendido do prestador de serviço, mediante desconto em folha, devidamente parcelado nos termos da lei, somente se este for indicado como único responsável em laudo pericial emitido por órgão competente;
- 9.63. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;
- 9.64. Fiscalizar, por meio de seu preposto e encarregados, a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observando as normas do CONTRATANTE;
- 9.65. Conservar e reparar, em caso de dano, as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados;
- 9.66. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 9.67. Instruir seus empregados no sentido de não participarem, no âmbito do DETRAN-DF, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 9.68. Manutenção do efetivo de funcionários do atual contrato, no percentual mínimo de 70%, garantindo a continuidade dos serviços prestados ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, por estes colaboradores.
- 9.69. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 9.70. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.71. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 9.72. Disponibilizar no mínimo 1 (um) aparelho telefônico móvel de comunicação tipo celulares, nextel ou similares, para encarregados, sem qualquer ônus para os funcionários ou à Contratante, para serem usados durante a prestação dos serviços. disponibilizando seus números à Contratante

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A licitante deverá apresentar:
- 10.2. A Licitante deverá informar na planilha de custos qual o instrumento coletivo normativo por ele adotado (convenção coletiva), em sintonia com Anexo VII-A da IN n.º 5/17, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 38.934/18
- 10.3. somente será (ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do Contrato ou se decorrido pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

1. será aceito o somatório de atestados;
2. documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o DETRAN-DF possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);
3. cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou qualquer outro documento idôneo que comprove experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e que contenham no contrato social a atividade de motorista, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação;
4. os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
5. somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes dos Anexos deste edital;
- 11.2. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;
- 11.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 11.4. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida, e demais auxílios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra);
- 11.5. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- 11.6. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no concernente à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS, sobre seu faturamento, consoante às Leis n.º 1 0.637/2002 e 1 0.833/2003, e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional;
- 11.7. Nos termos da Decisão TCDF nº 544/10, as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto;
- 11.8. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme previsto na legislação vigente.

13. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as

obrigações contratuais.

- 13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 13.4. Seguro-garantia;
- 13.5. Fiança bancária.
- 13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco indicado, com correção monetária, em favor do contratante.
- 13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.
- 13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme Lei 8.666/1993.

14. DA RE Pactuação DE PREÇOS E REAJUSTES

- 14.1. Os valores contratados, referentes às parcelas correspondentes **a material de consumo, de equipamentos, ferramentas e utensílios** disponibilizados para execução dos serviços, de **uniformes e outros, excetuando-se os custos com mão de obra**, poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:
- 14.2. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e a respectiva compensação no faturamento. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.
- 14.3. A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.
- 14.4. O **aumento do valor da mão de obra** do contrato de prestação de serviços contínuos poderá implicar repactuação, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Decisão TCDF nº 325/2007.
- 14.5. No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- 14.6. Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da última repactuação.
- 14.7. A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao fiscal acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos
- 14.8. As repactuações/reajuste a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 14.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha (excel) de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, devendo tal planilha ser disponibilizada também em arquivo eletrônico à CONTRATANTE, a fim de facilitar a sua conferência e validação.

14.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

14.11. O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações (celebração do Termo Aditivo), retroagindo à data da solicitação do Contratado.

15. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

15.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações do gestor do Contrato.

15.2. O Fiscal do Contrato verificará mensalmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

Cálculo do Valor Final da Fatura Mensal a ser pago pelo Contratante (VF)

$$VF = VM \times FQ;$$

Onde:

VF: Valor Final da Fatura Mensal a ser pago pelo CONTRATANTE;

VM: Valor da Medição relativa aos serviços / fornecimento;

FQ: Fator de Qualidade (%);

15.4. O fator de qualidade será obtido por meio da avaliação do gestor do Contrato, cujo efeito é variável de acordo com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, a ser avaliada, e poderá reduzir em até 4 (quatro) por cento o valor final da Fatura Mensal a ser pago pelo CONTRANTE (VF).

Faixa de Resultados Possíveis para o Fator Qualidade (FQ)			
INTERVALO	98,5% < FQ ≤ 100%	96,0% < FQ ≤ 98,5%	FQ = 96,0%
Conceito	Bom	Regular	Ruim

15.5. Durante os primeiros 3 (três) meses de vigência contratual, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Valor de Fatura não sofrerá incidência do Fator de Qualidade (FQ). Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e penalidades.

15.6. Ao final de cada período avaliativo, o CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE.

15.7. Cada falha identificada pela comissão de fiscalização será enquadrada em uma das 3 (três) categorias seguintes, com a pontuação equivalente:

DESCRIÇÃO	Falha de Natureza Crítica	Falha de Natureza Grave	Outras Desconformidades
Conceito	Bom	Regular	Ruim
Quantidade de Pontos	10	5	3

15.8. Constam a seguir os tipos de falhas de acordo com as respectivas categorias:

Falhas de Natureza Crítica	Unidade de Medida	Pontuação
Acidentes de Trânsito onde a culpa é comprovadamente do condutor da contratada	por acidente	Ruim
Infração Leve	por multa	Regular
Infração Média	por multa	Regular
Infração Grave	por multa	Ruim
Infração Gravíssima	por multa	Ruim

Deixar de comunicar incidente em veículo oficial	por ocorrência	Regular
Falta de zelo com o bem público a qual está responsável	por ocorrência	Ruim
Outras Desconformidades		
Utilizar uniforme fora do padrão	por ocorrência	Regular

15.9. Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. **A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês, em uma ou mais vistorias, esta receberá um conceito (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo.** Cada conceito está associado a um valor, o qual será utilizado no cálculo do Fator de Qualidade – FQ.

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO			
Soma total de pontos no mês	0 a 20 pontos	21 a 150 pontos	Mais de 151 pontos
Conceito	Bom	Regular	Ruim
CEA	100,0%	98,5%	96,0%

16. DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

16.1. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdãos TCU no 256/2005 290/20061 1.327/20061 614/20081 1.125/20091 332/20101 1.584/20101 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição inserta no inciso 111, do art. 20, da IN 05/2017 (e alterações), os salários-base, bem como os demais benefícios a serem praticados para os profissionais a serem alocados na prestação dos serviços não poderão ser inferiores aos estabelecidos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, sob pena de desclassificação da proposta.

17. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pelo NUMAV, conforme IN nº 5/2007, estão apresentados no ANEXO I deste Termo de Referência onde foi obtido valor estimativo para a futura contratação;

17.1.1. As licitantes deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

17.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

17.3. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho - CCT, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo pelo DETRAN-DF;

17.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços, ressalvado o disposto no subitem 13.4.2;

17.4. O DETRAN-DF poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

17.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo DETRAN-DF para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

17.4.2. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas. durante a análise da aceitação da proposta, o DETRAN-DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

18.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da Nota Fiscal, desde q esteja em condições de liquidação/pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA;

18.2. A Fatura/Nota Fiscal de Serviços conterá a discriminação dos serviços prestados, cujo período referente à obrigação contratual cumprida corresponderá ao mês comercial, e deverá ser protocolada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao seu cumprimento;

18.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE;

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês anterior a que se referem às Notas Fiscais ou Futuras. bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário do mês anterior à Nota Fiscal;
- c) Cópias dos recibos de entrega dos uniformes, nos meses em que for devido;
- d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- e) Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
 - f.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
 - f.2) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esses períodos;
 - f.3) Cópia da Relação de Tomadores / Obras - RET da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal e do resumo das empresas;
 - f.4) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Tomador / Obra;
 - f.5) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - f.6) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP e;
 - f.7) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo;
 - f.8) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

g) Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionários dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS.

18.5. A liberação do pagamento ficará, ainda, condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso 1, do Decreto nº 6.106/07 I;
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do DF;
- IV. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) - A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho CNDT.

18.6. Os documentos mencionados no item anterior, quando de acesso livre pela internet, serão obtidos diretamente pelo gestor do contrato;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

18.8. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço;

18.9. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pela CONTRATANTE;

18.10. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

18.11. Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não a revalidar, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação;

18.12. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006;

18.13. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) refeito(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso;

18.14. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal;

18.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

18.16. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

18.17. Deverão ser seguidas as regras de pagamento contidas no Decreto nº 32.598/2010

19. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

19.1. A CONTRATADA fará provisionamentos em conta bancária vinculada para fins trabalhistas;

- 19.1.1. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, serão providenciadas Pela Diretoria de Orçamento de Finanças - DIRPOF - Detran-DF;
- 19.1.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- 1) 13º salários;
 - 2) Férias e abono de Férias;
 - 3) FGTS das rescisões por culpa recíproca e do empregador;
 - 4) Impacto sobre Férias e 13º salário.
- 19.1.3. A assinatura do contrato de prestação de serviços, entre o DETRAN-DF e a Empresa vencedora do certame, será precedida dos seguintes atos:
- a) solicitação pelo DETRAN-DF, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da empresa;
 - b) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial, que permita o DETRAN-DF ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização desta Agência.
- 19.1.4. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice de poupança ou, se possível, por outro índice, desde que obtenha maior rentabilidade e haja concordância da CONTRATADA;
- 19.1.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada, deixarão de compor o valor mensal devido à empresas;
- 19.1.6. O montante do aviso prévio trabalhado de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal deverá ser integralmente depositado na conta durante a primeira vigência do contrato;
- 19.1.7. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal;
- 19.1.8. No âmbito do CONTRATANTE. a Diretoria de Orçamento de Finanças - DIRPOF - DETRAN-DF, é competente para definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para os descontos e depósitos, e conferir a aplicação sobre as folhas de salário mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes ao assunto;
- 19.1.9. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo DETRAN-DF, ocorridas durante a vigência do contrato;
- 19.1.10. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - a empresa deverá apresentar ao DETRAN-DF os documentos comprobatórios da quitação da respectiva indenização trabalhista;
- 19.1.11. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Orçamento de Finanças - DIRPOF - DETRAN-DF expedirá, após a confirmação da quitação da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a liberação dos recursos à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- 19.1.12. A liberação do saldo final da conta corrente vinculada ocorrerá ao término da vigência contratual, depois de certificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições previstas na Lei Distrital nº 4.636, de 23.08.2011 1, e no Decreto Distrital nº 34.649, de 1 0.09.2013.

20. DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 20.1. Considerando que a data de apresentação das propostas poderá coincidir com a época de reajuste salarial das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, que ocorre no mês de janeiro de cada ano, e a fim de evitar dúvidas aos interessados e possibilitar a mesma base de comparação entre as propostas a serem

apresentadas no certame, as licitantes deverão elaborar as suas propostas considerando a parcela de custos de mão-de-obra (salário, encargos sociais etc.) vigente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 ou a que estiver vigente a época de pregão eletrônico, ficando a cargo do DETRAN-DF, se for o caso, proceder à atualização da proposta após a divulgação da nova convenção coletiva, conforme condições estipuladas para fins de repactuação do contrato;

20.2. O regime de execução dos serviços será indireto mediante empreitada por preço global, sendo o objeto adjudicado à licitante vencedora que ofertar o menor preço global, observadas as condições estipuladas no edital de licitação;

20.3. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90(noventa) dias;

20.4. A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes do Anexo II;

20.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transportes, alimentação, depreciação, combustível, lavagem, manutenção, seguro total, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários a sua composição;

20.6. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

20.6.1. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte;

20.6.2. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE VENCEDORA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, no entanto, poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

20.7. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida e demais auxílios ofertados aos profissionais, serão aqueles previstos em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra). Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.799/12, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Distrito Federal;

20.8. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva da base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

20.9. Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência;

20.10. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial àqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

20.10.1. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social;

20.10.2. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT", da planilha de custos e formação de preços, considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

20.10.3. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão nº 288/2014 - Plenário), fica vedada a inclusão do item "Reserva Técnica" na planilha de custos e formação de preços, já que não existem eventos que motivaram a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta;

20.10.4. Conforme Súmula n.º 254/2010 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL, não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA;

20.10.5. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

20.10.6. Os custos referentes ao item " Treinamento/Capacitação/Reciclagem", considerando o entendimento esposado pelo TCU, deverão estar contemplados no item "Custos Indiretos, Tributos e Lucro"

- 20.11. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional;
- 20.12. As parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto;
- 20.13. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional;
- 20.14. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 20.15. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 20.16. A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º - C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

21. PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da licitação ou do contrato, incluindo os seus anexos, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Decreto Distrital 10.520/2002;

21.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2, que incidirão sobre o valor mensal do contrato vigente na data da ocorrência do fato:

TABELA 1	
GRAU	% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,2
2	0,4
3	0,8
4	1,5
5	4,1

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por ocorrência e por empregado
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por tarefa e por dia
5	Destruir, danificar ou extraviar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por dia

DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas	1	Por empregado e por dia

	atribuições.		
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência e por item
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	3	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por ocorrência e por dia
19	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6(seis) meses.	1	Por empregado e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por empregado e por dia
21	Entregar com atraso a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por empregado e por dia
22	Entregar incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por empregado e por dia
23	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por empregado e por dia
24	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília-DF.	1	Por empregado e por dia

22. VALOR ESTIMADO

22.1. o valor estimado para o ITEM I é de **R\$ 589.946,26 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)** mensalmente e **R\$ 7.079.355,15 (sete milhões, setenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)** anualmente, conforme planilhas do anexo I

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	R\$ Mensalmente	R\$ Anualmente	Código CATSER
1	Motoristas devidamente habilitados para transporte de objetos , pessoas em serviço, materiais, documentos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e Entorno e Encarregados para supervisionar os serviços.	R\$ 589.946,26	R\$ 7.079.355,15	15008

22.2. Os valores estimados acima descritos foram obtidos após serem realizadas pesquisas de mercado junto a empresas que exercem as atividades elencadas, onde, preliminarmente, a pesquisa foi realizada dentro de um quantitativo com intuito de atender diversas áreas do DETRAN DF, onde as empresas encaminharam suas propostas de acordo com o solicitado e conforme acordado entre Direção Geral, Dirag e Dirpof as propostas enviadas teriam suas validades e que seria feito uma diminuição do quantitativo, onde este Núcleo elaborou com base na IN 05/2017 e os preços pesquisados em planilhas de custos e formação de preços que obteve os valores estimados acima.

23. FONTE DE RECURSO:

23.1. As Fontes dos recursos serão conforme atendimento dos setores abaixo, (estimativa de custos e Orçamento 19) (118296889) :

(código Catser 15008)

Anexo 2

Divisão de motoristas por setor	Categoria	Quantidade de Motoristas	Valor Unitário	Valor Total por mês	Custo total por ano

Direção Geral Numav (Área Meio) Gertran V (Área Meio) Gertran II (Área Meio)	Motorista Executivo 12x36 - - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	4	R\$ 8.990,39	R\$ 35.961,56	R\$ 431.538,72
	Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	7	R\$ 7.675,68	R\$ 53.729,76	R\$ 644.757,12
	Motorista linha pesada 12x36 ÔNIBUS - CBO 7824-10 - Habilitação (D ou E)	2	R\$ 8.030,04	R\$ 16.060,08	R\$ 192.720,96
	Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)	4	R\$ 8.404,74	R\$ 33.618,96	R\$ 403.427,52
	Encarregado Geral do Pool CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	1	R\$ 9.751,84	R\$ 9.751,84	R\$ 117.022,08
	Total			R\$ 149.122,20	R\$ 1.789.466,40
Diren (Engenharia) Nuest (Engenharia)	Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	5	R\$ 7.675,68	R\$ 38.378,40	R\$ 460.540,80
	Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)	2	R\$ 8.404,74	R\$ 16.809,48	R\$ 201.713,76
	Total			R\$ 55.187,88	R\$ 662.254,56
Direduc (Educação)	Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	1	R\$ 7.675,68	R\$ 7.675,68	R\$ 92.108,16
	Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)	1	R\$ 8.404,74	R\$ 8.404,74	R\$ 100.856,88
	Total			R\$ 16.080,42	R\$ 192.965,04
Ulog (Fiscalização) DIRPOL (Fiscalização) DIRPOL (Fiscalização)	Motorista linha pesada 12x36 diurno - Habilitação (D ou E)	2	R\$ 8.084,75	R\$ 16.169,50	R\$ 194.034,00
	Motorista linha pesada 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (D ou E)	2	R\$ 9.151,21	R\$ 18.302,42	R\$ 219.629,04
	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 diurno - CBO- 7825-15 - Habilitação (AE)	18	R\$ 8.704,87	R\$ 156.687,66	R\$ 1.880.251,92
	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	14	R\$ 9.762,75	R\$ 136.678,50	R\$ 1.640.142,00
	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 diurno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	R\$ 10.155,98	R\$ 20.311,96	R\$ 243.743,52

	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 noturno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	R\$ 10.702,85	R\$ 21.405,70	R\$ 256.868,40
	Total			R\$ 369.555,74	R\$ 4.434.668,88
67		Total Geral	R\$ 589.946,26	R\$ 7.079.355,15	

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA poderá absorver os profissionais advindos da relação jurídica anterior, os quais foram alocados pela então empresa CONTRATADA para prestação dos mesmos serviços, desde que atendidos os requisitos nestas especificações;

24.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restrição dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- examinar a carteira de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

24.3. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA;

24.4. Os casos omissos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão dirimidos pela Direção Superior do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com fundamento na legislação aplicável, em especial pela Lei nº 8.666/93;

24.5. Esclarecimentos poderão ser obtidos com os servidores lotados no NUMAV/DETRAN-DF, através dos telefones (61) 3448-3828/3448-3829, situado no Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte, Quadra 907, Lote 901, Depósito de Veículos Apreendidos (DVA 1) - Brasília/DF

24.6. Com fundamento nos termos do Decreto nº 10.024/2019, será adotado para a presente Contratação na modalidade pregão eletrônico, com o modo de disputa aberto e fechado;

24.7. Este processo de licitação está alinhado ao [Planejamento Estratégico](#) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme Perspectiva dos Processos Internos, **1 Objetivo: Desenvolver e executar as políticas de trânsito com participação social e 5. Objetivo: Investir em tecnologias inteligentes relacionadas à mobilidade, fiscalização e prestação de serviço da Autarquia.**

25. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

25.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no caput do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2018, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

25.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018

25.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos

praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

25.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

25.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

25.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

25.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

25.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

25.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

25.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotadas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

25.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

25.12. A Contratada deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, devendo implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme Recomendação nº 24400.2023 - PRT10/MPT10/MPT/MPU.

25.13. **DA Cota Reservada**

25.14. Nesse ponto, esclareço que em pese ser possível o fracionamento da contratação para atender ao disposto na Lei nº 4.611/2011, o eventual fracionamento acarretaria prejuízo na prestação do serviço, principalmente em relação a sua gestão, pois teríamos a gestão de duas empresas executando o mesmo objeto, fato que fatalmente ocasionaria uma demanda dobrada das atividades, demandando mais recursos humanos para sua execução e para sua gestão.

25.15. Ademais, é preciso registrar que corre-se o risco da empresa vencedora da cota reservada não manifestar interesse em renovar o contrato, gerando transtorno na gestão, fato este já ocorrido em outros contratos similares deste Departamento.

26. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Equipe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte - NUMAV

Telefone: (61) 3448-3828/3448-3829

Brasília - DF, de de 2023.

De acordo com o Termo de Referência apresentado.

ANEXO I DO TR

PLANILHAS ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ELABORADA PELO NUMAV COM BASE NA CCT 2023 (CCT mais atual até a presente data), DE ACORDO COM A

IN 05/2017

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
Motorista Executivo 12x36 - - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)
Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)
Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)
Motorista linha pesada 12x36 diurno - Habilitação (D ou E)
Motorista linha pesada 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (D ou E)
Motorista linha pesada 12x36 ÔNIBUS - CBO 7824-10 - Habilitação (D ou E)
Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 diurno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)
Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)
Encarregado Geral do Pool CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)
Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 diurno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)
Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 noturno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo ou a mais atual	2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTAS	EXECUTIVO	4

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.143,76

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte (15 Dias)	R\$ 5,50	R\$ R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ -----

C	Auxílio-Refeição/Alimentação (15 Dias)		
D	Auxílio Funeral		
E	Assistência Odontológica		
F	Plano de Saúde		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 95,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 179,50

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	

D	EPI	
E	Outros (Relógio de Ponto)	
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 PIS		
	C.2 COFINS		
	C.3 ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

a) Tributos % = T0	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	
c) $P0 / (1 - T0) = P1$	
Valor dos Tributos = P1 - P0	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

28. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA LEVE

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.737,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data base da categoria	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 2.737,12
B	Adicional de Periculosidade		

C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.737,12

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 228,00
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 331,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 559,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 547,42
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,43
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 82,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 218,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.007,26

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 5,50	R\$ 242,00
B	Desconto legal vale transporte	6,00%	-R\$ 154,93
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	
D	Auxílio funeral		
E	Assistência Odontológica		
F	Plano de Saúde		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 49,54

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$	3,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$	83,48
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$	5,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$	1,92
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$	12,32
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$	156,29

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	0,93%	R\$ 25,46
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 59,40
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 2,74
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 17,24
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,55
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	4,68%	R\$ 128,10
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 233,48

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intraornada	R\$ ----
TOTAL MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
Insumos Diversos		
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$
B	Lucro		R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS		R\$

	C.2 COFINS		R\$
	C.3 ISS		R\$
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$

	a) Tributos % = T0	%
	b) Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro = P0	R\$
	c) $P0/(1-T0) = P1$	R\$
	Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.582,19
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

29. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA - 44 HORAS

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data Base da Categoria	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.143,76
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.143,76

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88

B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte (15 Dias)	R\$ 5,50	R\$ R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação (15 Dias)		
D	Auxílio Funeral		
E	Assistência Odontológica		
F	Plano de Saúde		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 95,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 179,50

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
Insumos Diversos		
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	
E	Outros (Relógio de Ponto)	
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 PIS		
	C.2 COFINS		
	C.3 ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

a) Tributos % = T0	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	
c) $P0 / (1 - T0) = P1$	
Valor dos Tributos = P1 - P0	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	

30. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA ÔNIBUS 12X36 DIURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente	%		R\$
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário		8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias		12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho		3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA		0,20%	R\$ 6,29

H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 95,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 179,50

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 147,13

TOTAL DO MÓDULO 4.1	8,53%	R\$ 268,16
---------------------	-------	---------------

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intraornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0 / (1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$

E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$

31. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA ÔNIBUS/CAMINHÃO 12X36 DIURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente	%		R\$
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 95,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 179,50

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0/(1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente		%	R\$
D	Adicional Noturno		%	R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário		8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias		12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA		0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS		8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (\$)
A	Transporte (15 Dias)		R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte		6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação (15 Dias)			R\$
D	Auxílio Funeral			R\$
E	Assistência Odontológica			R\$

F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 95,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 179,50

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	6,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		11,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)

4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) P0 (1 - T0) = P1 =	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

33. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA GUINCHO 12X36 DIURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
		01/01/2023 a 31/12/2023

REMUNERAÇÃO			
	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente	%	R\$
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (\$)
A	Transporte (15 Dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio Funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 95,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 179,50

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	6,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		11,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----

TOTAL DO MÓDULO 4	R\$
--------------------------	------------

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro = P0	R\$
c) P0/(1-T0) = P1	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

34. **TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA GUINCHO 12X36 NOTURNO**

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76

4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

REMUNERAÇÃO			
	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente	%	R\$
D	Adicional Noturno	%	R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto legal vale transporte	6,00%	-R\$ 177,95
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$
D	Auxílio funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 95,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 179,50

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	6,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		11,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0 / (1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 4.029,83
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 4.029,83
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.801,73

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 335,68
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 487,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 823,29

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 805,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 100,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho	3%	R\$ 120,89
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 60,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,30
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 322,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.482,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 5,50	R\$ 242,00
B	Desconto legal vale transporte	6,00%	-R\$ 228,10
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	R\$
D	Auxílio funeral		R\$

E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 122,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 122,91

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	0,93%	R\$ 37,48
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 87,45
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 4,03
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 25,39
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,81
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	4,68%	R\$ 188,60
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 343,74

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----

TOTAL DO MÓDULO 4	R\$
--------------------------	------------

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0/(1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 4.029,83
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 4.029,83
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.029,83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 335,68
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 487,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 823,29

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 805,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 100,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 120,89
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 60,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,30
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 322,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.482,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	-R\$ 177,95
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio Funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 122,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 122,91

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 37,48
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 87,45
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 4,03
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 25,39
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,81
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 188,60
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 343,74

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$

B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0/(1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

37. TIPO DE SERVIÇO: ENCARREGADO LINHA PESADA GUINCHO 12X36 NOTURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 4.029,83
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO

5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023
---	--------------------------------------	-------------------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 4.029,83
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	%	R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 335,68
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 487,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 823,29

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 805,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 100,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho	3%	R\$ 120,89
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 60,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,30
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 322,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.482,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	-R\$ 177,95
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio Funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
--

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,05%	R\$ 122,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		5,71%	R\$ 122,91

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	0,93%	R\$ 37,48
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 87,45
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 4,03
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 25,39
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,81
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	4,68%	R\$ 188,60
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 343,74

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
Insumos Diversos	VALOR (R\$)

	(116602641)	(116408746)	(113043254)	(117434087)	(117461363)	(117344548)		
Custos Indiretos	749,49	323,75	1.306,56	155,08	37,84	102,88	R\$ 976,50	R\$ 856,18
Lucro	756,30	475,91	1.528,68	312,54	30,68	64,58		
Tributos								
C.1 PIS	160,08	105,14	202,44	41,71	340,63	58,41		
C.2 COFINS	737,34	485,14	932,46	192,50	73,80	269,72		
C.3 ISS	485,09	413,95	613,46	320,83	567,72	360,58		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 2.888,30 (exorbitante)	R\$ 1.803,90 (exorbitante)	R\$ 4.583,60 (exorbitante)	R\$ 1.022,66	R\$ 1050,67	856,18		

38.2. **Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117434087)	orçamento público	orçamento público (117456004)	Média R\$	Mediana R\$
Custos Indiretos	720,64	316,32	1.378,12	146,54	53,83	127,37	R\$ 779,72	R\$ 669,72
Lucro	727,19	464,99	1.612,40	239,49	61,02	203,70		
Tributos								
C.1 PIS	153,91	102,73	213,53	39,00	180,03	433,38		
C.2 COFINS	708,95	474,01	983,53	179,99	38,96			
C.3 ISS	466,42	404,45	647,06	299,98	335,88			
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 2.777,11 (exorbitante)	R\$ 1.762,50 (exorbitante)	R\$ 4.834,64 (exorbitante)	R\$ 905,00	669,72	764,44		

38.3. **Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)**

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contendo os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591) **Motorista Categoria "E"**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF

Foram excluídos dos cálculos de média e mediana os valores exorbitantes.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)	Média R\$	Mediana R\$
Custos Indiretos	799,81	375,65	1.464,66	329,92	R\$ 2.155,87	R\$ 2.093,08

Lucro	807,08	552,21	1.713,66	348,48	
Tributos					
C.1 PIS	170,82	122,00	226,94	46,13	
C.2 COFINS	786,84	562,92	1.045,30	212,93	
C.3 ISS	517,66	480,30	687,69	354,88	
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.082,21	R\$ 2.093,08	R\$ 5.138,25 (exorbitante)	R\$ 1.292,34	

38.4. **Motorista linha pesada 12x36 ÔNIBUS - CBO 7824-10 - Habilitação (D ou E)**

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contento os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591) **Motorista Categoria "E"**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF

Foram excluídos dos cálculos de média e mediana os valores exorbitantes.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)	Média R\$	Mediana R\$
Custos Indiretos	792,63	346,35	1.383,84	329,92	R\$ 2.092,22	R\$ 2.326,44
Lucro	799,84	509,13	1.619,10	348,48		
Tributos						
C.1 PIS	169,29	112,48	214,41	46,13		
C.2 COFINS	779,78	519,00	987,62	212,93		
C.3 ISS	513,01	442,83	649,75	354,88		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.054,55	R\$ 2.326,44	R\$ 4.854,72 (exorbitante)	R\$ 1.292,34		

38.5. **Motorista linha pesada 12x36 diurno - Habilitação (D ou E)**

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contento os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591), **Motorista Categoria "E"**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF

Foram excluídos dos cálculos de média e mediana os valores exorbitantes.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)	Média R\$	Mediana R\$
Custos Indiretos	792,70	375,65	1.499,64	329,92	R\$ 2.146,74	R\$ 2.093,07
Lucro	799,91	552,21	1.754,58	348,48		
Tributos						
C.1 PIS	169,31	122,00	232,36	46,13		

C.2 COFINS	779,85	562,92	1.070,26	212,93		
C.3 ISS	513,06	480,30	704,12	354,88		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.054,83	R\$ 2.093,07	R\$ 5.260,96 (exorbitante)	R\$ 1.292,34		

38.6. **Motorista linha pesada 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (D ou E)**

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contendo os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591), **Motorista Categoria "E"**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)	Média R\$	Mediana R\$
Custos Indiretos	859,11	384,91	1.383,84	329,92	R\$ 2.209,37	R\$ 2.025,04
Lucro	866,92	565,82	1.619,10	348,48		
Tributos						
C.1 PIS	183,49	112,48	214,41	46,13		
C.2 COFINS	845,19	519,00	987,62	212,93		
C.3 ISS	556,04	442,83	649,75	354,88		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.310,75	R\$ 2.025,04	R\$ 4.854,72 (exorbitante)	R\$ 1.292,34		

38.7. **Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 diurno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)**

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contendo os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591), **Motorista Categoria "E"**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF

Foram excluídos dos cálculos de média e mediana os valores exorbitantes.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)	Média R\$	Mediana R\$
Custos Indiretos	795,54	384,91	1.398,77	329,92	R\$ 2.167,6	R\$ 2.144,69
Lucro	802,77	565,82	1.636,56	348,48		
Tributos						
C.1 PIS	169,91	125,01	216,72	46,13		
C.2 COFINS	782,65	576,80	998,27	212,93		
C.3 ISS	514,90	492,15	656,75	354,88		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.065,77	R\$ 2.144,69	R\$ 4.907,07 (exorbitante)	R\$ 1.292,34		

38.8. **Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)**

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contento os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591), **Motorista Categoria "E"**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF.

Foram excluídos dos cálculos de média e mediana os valores exorbitantes.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)	Média R\$	Mediana R\$
Custos Indiretos	861,96	469,78	1.519,17	329,92	R\$ 2.410,53	R\$ 2.617,54
Lucro	869,79	690,57	1.777,43	348,48		
Tributos						
C.1 PIS	184,10	152,57	235,38	46,13		
C.2 COFINS	847,98	703,97	1.084,20	212,93		
C.3 ISS	557,88	600,65	713,28	354,88		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.321,71	R\$ 2.617,54	R\$ 5.329,46 (exorbitante)	R\$ 1.292,34		

38.9. Encarregado Geral do Pool CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contento os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591), **Encarregado**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF.

Foram excluídos dos cálculos de média e mediana os valores exorbitantes.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)	Média	Mediana
Custos Indiretos	968,32	426,23	1.674,44	467,85	R\$ 2.646,54	R\$ 2.374,90
Lucro	977,12	626,56	1.959,09	494,34		
Tributos						
C.1 PIS	206,82	138,42	259,44	65,45		
C.2 COFINS	952,62	638,71	1.195,01	302,06		
C.3 ISS	626,72	544,98	786,19	503,43		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.731,60	R\$ 2.374,90	R\$ 5.874,17 (Exorbitante)	R\$ 1.833,13		

38.10. Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 diurno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contento os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591), **Encarregado**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF.

Foram excluídos dos cálculos de média e mediana os valores exorbitantes.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)	Média R\$	Mediana R\$

Custos Indiretos	926,25	458,55	1.606,23	399,80	R\$ 2.689,18	R\$ 2.673,38
Lucro	934,67	712,14	1.879,29	422,44		
Tributos						
C.1 PIS	197,83	157,33	248,87	55,92		
C.2 COFINS	911,23	725,95	1.146,33	258,12		
C.3 ISS	599,49	619,41	754,16	430,20		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.561,05	R\$ 2.673,38	R\$ 5.634,88 (exorbitante)	R\$ 1.833,13		

38.11. Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 noturno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)

Para a planilha abaixo não foram localizados tributos na categoria preço público, contendo os mesmos valores para serviços noturnos, sendo assim, foram apresentados levados em consideração os valores públicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, (117232591), **Encarregado**, os quais são mais aproximados da realidade do DETRAN-DF.

Foram excluídos dos cálculos de média e mediana os valores exorbitantes.

	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				Média R\$	Mediana R\$
	Custo Orçamento 1 (116602641)	Custo Orçamento 2 (116408746)	Custo Orçamento 3 (113043254)	orçamento público (117232591)		
Custos Indiretos	1.005,81	529,71	1.731,01	399,80	R\$ 2.780,01	R\$ 2.897,49
Lucro	1.014,95	778,68	2.025,28	422,44		
Tributos						
C.1 PIS	214,82	172,03	268,20	55,92		
C.2 COFINS	989,50	739,78	1.235,38	258,12		
C.3 ISS	650,99	677,29	812,75	430,20		
TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.876,07	R\$ 2.897,49	R\$ 5.259,87 (exorbitante)	R\$ 1.566,48		

39. MODELO DE PROPOSTA

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para o pregão eletrônico para futura contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada de Motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF no Distrito Federal e entorno e Encarregados para supervisionar os serviços, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

QUANTIDADE SOLICITADA

	Posto	Quantidade de Pessoas	Total	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Motorista Executivo 12x36 - - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	4	4	R\$	R\$	R\$
1.2	Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	1	13	R\$	R\$	R\$
		1				
		1				
		5				
		4				
		1				
1.4	Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)	2	7	R\$	R\$	R\$
		4				
		1				
	Motorista linha pesada 12x36 diurno - Habilitação (D ou E)	2	4	R\$	R\$	R\$
Motorista linha pesada 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (D ou E)	2	2	R\$	R\$	R\$	
Motorista linha pesada 12x36 ÔNIBUS - CBO 7824-10 - Habilitação (D ou E)	2	2	R\$	R\$	R\$	
1.5	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 diurno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	18	18	R\$	R\$	R\$
	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	14	14	R\$	R\$	R\$
1.6	Encarregado Geral do Pool CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	1	1	R\$	R\$	R\$
1.7	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 diurno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	2	R\$	R\$	R\$
	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 noturno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	2	R\$	R\$	R\$
67				R\$	R\$	R\$

40.

TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 DIURNO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTAS	EXECUTIVO	4

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 7823
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) 01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.143,76

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (15 Dias)	R\$ 5,50	R\$ R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ -----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação (15 Dias)		
D	Auxílio Funeral		
E	Assistência Odontológica		
F	Plano de Saúde		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		

TOTAL DO MÓDULO 2	
--------------------------	--

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 127,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 210,95

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	
E	Outros (Relógio de Ponto)	
TOTAL DO MÓDULO 5		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

C	Tributos		
	C.1 PIS		
	C.2 COFINS		
	C.3 ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

a) Tributos % = T0		
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P		
c) $P0 / (1 - T0) = P1$		
Valor dos Tributos = P1 - P0		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

41. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA LEVE

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.737,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data base da categoria	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 2.737,12
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.737,12

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 228,00
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 331,19
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 559,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 547,42
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 68,43
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 82,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,06
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,37
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 218,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.007,26

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 5,50	R\$ 242,00
B	Desconto legal vale transporte	6,00%	-R\$ 154,93
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	
D	Auxílio funeral		
E	Assistência Odontológica		
F	Plano de Saúde		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 49,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 3,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 110,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,92
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 12,32
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 183,66

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 25,46
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 59,40
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 2,74
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 17,24
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,55
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 128,10
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 233,48

Submódulo 4.2 - Intraornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ ----

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intraornada	R\$ ----
TOTAL MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$
B	Lucro		R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS		R\$
	C.2 COFINS		R\$
	C.3 ISS		R\$
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$

a) Tributos % = T0	%
b) Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro = P0	R\$
c) $P0/(1-T0) = P1$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.582,19
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

42.

TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA - 44 HORAS

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data Base da Categoria	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.143,76
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.143,76

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 5,50	R\$ 242,00
B	Desconto legal vale transporte	6,00%	-R\$ 177,95
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	R\$ 924,00
D	Auxílio funeral		R\$ 2,50
E	Assistência Odontológica		R\$ 35,42
F	Plano de Saúde		R\$ 187,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 1.213,60

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 127,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 210,95

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81

E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos	%	R\$
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0/(1 - T0) = P1 =$	R\$

Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$
------------------------------	-----

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.965,81
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

43. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA ÔNIBUS 12X36 DIURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente	%		R\$
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)

A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 127,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 210,95

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22

C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) P0/(1 - T0) = P1 =	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$

44. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA ÔNIBUS/CAMINHÃO 12X36 DIURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente	%		R\$
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
	TOTAL DO MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39

TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27
---------------------	--	--------	------------

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 127,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 210,95

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24

B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) P0/(1 - T0) = P1 =	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$

45. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA ÔNIBUS/CAMINHÃO NOTURNO 12X36 NOTURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente		%	R\$
D	Adicional Noturno		%	R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
	TOTAL DO MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88

B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte (15 Dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação (15 Dias)		R\$
D	Auxílio Funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 127,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 210,95

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $((3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%)$)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$

	C.3 ISS	%	R\$
	TOTAL DO MÓDULO 6	%	R\$

	a) Tributos % = T0 =	%
	b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
	c) P0 (1 - T0) = P1 =	R\$
	Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$

46.

TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA GUINCHO 12X36 DIURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente	%	R\$
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte (15 Dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	R\$ ----
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio Funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 127,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 14,15

TOTAL DO MÓDULO 3	6,71%	R\$	210,95
-------------------	-------	-----	--------

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 268,16

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6			

A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro = P0	R\$
c) $P0/(1-T0) = P1$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

47. TIPO DE SERVIÇO: MOTORISTA LINHA PESADA GUINCHO 12X36 NOTURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.143,76
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração			%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base			R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade - Medida Provisória 1021/2020 - Salário Mínimo vigente		%	R\$
D	Adicional Noturno		%	R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			

F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 261,88
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 380,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 642,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 628,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 94,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 47,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,29
H	FGTS	8,00%	R\$ 251,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.156,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias)	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto legal vale transporte	6,00%	-R\$ 177,95
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$
D	Auxílio funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 56,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 4,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 127,32

D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$	5,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$	2,20
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$	14,15
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$	210,95

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	0,93%	R\$	29,24
B	Ausências Legais	2,17%	R\$	68,22
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$	3,14
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$	19,81
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,63
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista $(3,00\% + 8,25\%) \div 12 = 0,93\%$)	4,68%	R\$	147,13
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$	268,16

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$	----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais			R\$	
4.2	Intraornada			R\$ ----	
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos			VALOR (R\$)	
A	Uniformes		R\$	
B	Materiais		R\$ ----	
C	Equipamentos		R\$	
D	EPI		R\$ ----	
E	Outros (Relógio de Ponto)		R\$ ----	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0/(1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

48. TIPO DE SERVIÇO: ENCARREGADO POOL

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 4.029,83
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 4.029,83

B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.801,73

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 335,68
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 487,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 823,29

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 805,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 100,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3%	R\$ 120,89
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 60,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,30
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 322,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.482,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 5,50	R\$ 242,00
B	Desconto legal vale transporte	6,00%	-R\$ 228,10
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	R\$
D	Auxílio funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 72,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 5,64
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 163,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 7,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,82
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 18,13
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 270,40

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 37,48
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 87,45
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 4,03
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 25,39
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,81
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 188,60
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 343,74

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$

C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0/(1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

49. TIPO DE SERVIÇO: ENCARREGADO LINHA PESADA GUINCHO 12X36 DIURNO

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 4.029,83
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 4.029,83
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.029,83

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 335,68
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 487,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 823,29

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 805,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 100,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho	3%	R\$ 120,89
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 60,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,30
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 322,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.482,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	-R\$ 177,95
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio Funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$
F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 72,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 5,64
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 163,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 7,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,82
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 18,13
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 270,40

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 37,48
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 87,45
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 4,03
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 25,39
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,81
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,03% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 188,60
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 343,74

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intra jornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$ ----
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0/(1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 4.029,83
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023 a 31/12/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 4.029,83
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	%	R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário , Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 335,68
B	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 487,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 823,29

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 805,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 100,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho	3%	R\$ 120,89
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 60,45
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,30
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 322,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.482,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (\$)
A	Transporte	R\$ 5,50	R\$ 165,00
B	Desconto Legal Vale Transporte	6,00%	-R\$ 177,95
C	Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$
D	Auxílio Funeral		R\$
E	Assistência Odontológica		R\$

F	Plano de Saúde		R\$
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ 72,94
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 5,64
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ 163,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ 7,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 2,82
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ 18,13
TOTAL DO MÓDULO 3		6,71%	R\$ 270,40

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	0,93%	R\$ 37,48
B	Ausências Legais	2,17%	R\$ 87,45
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 4,03
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 25,39
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,81
F	incidência do substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,00% + 8,25%) ÷ 12 = 0,93%)	4,68%	R\$ 188,60
TOTAL DO MÓDULO 4.1		8,53%	R\$ 343,74

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ ----
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ ----

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos	R\$
D	EPI	R\$ ----
E	Outros (Relógio de Ponto)	R\$ ----
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos		
	C.1 PIS	%	R\$
	C.2 COFINS	%	R\$
	C.3 ISS	%	R\$
TOTAL DO MÓDULO 6		%	R\$

a) Tributos % = T0 =	%
b) (total dos Módulos 1,2,3,4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = P	R\$
c) $P0/(1 - T0) = P1 =$	R\$
Valor dos Tributos = P1 - P0	R\$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS E LUCRO	R\$
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$

Tabela de Fornecimento de Cintas e Catracas de amarração para caminhões guinchos

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Semestral	Anual
1	<p>CINTA DE RODA COM CATRACA E GANCHOS GIRATÓRIOS E ENFORCADOR - CAPACIDADE 5 TONELADAS - 50 (cinquenta) unidades</p> <p>Fita: 50mm de largura em 100% poliéster de multifilamento de alta tenacidade, com capacidade de 5 toneladas (5000 Kg), 2,4 mm de espessura e com 4 (quatro) metros de comprimento</p> <p>Fator de Segurança: 2:1, elasticidade: 7%, temperatura de trabalho: entre -40°C e + 100°C. Ruptura na Amarração: 10 toneladas; Ruptura linear: 5 toneladas</p> <p>Catraca e Gancho em Aço Bicromatizado com sistema giratório.</p>	50	R\$	R\$
2	<p>CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA COM CATRACA E GANCHO J/G - CAPACIDADE 5 TONELADAS - 30 (trinta) unidades</p> <p>Fita: 50mm de largura em 100% poliéster de multifilamento de alta tenacidade, com capacidade de 5 toneladas (5000 Kg), 2,4 mm de espessura e com 9 (NOVE) metros de comprimento</p> <p>Fator de Segurança: 2:1, elasticidade: 7%, temperatura de trabalho: entre -40°C e + 100°C. Ruptura na Amarração: 10 toneladas; Ruptura linear: 5 toneladas</p> <p>Catraca e Gancho em Aço Bicromatizado com ganchos tipo J ou G.</p> <p>As especificações devem estar contidas em uma etiqueta na cinta (modelo aproximado abaixo), em especial as normas ABNT NBR 15883-1-2010 e ABNT NBR 15883-2-2010</p>	30	R\$	R\$
TOTAL		80		

(Composição e Periodicidade de Entrega dos Uniformes.)

MOTORISTAS LINHA PESADA (49 PESSOAS)					
Tipo	Quantidade (49 motoristas x 2)		Especificação	Semestre	Anual
	Semestral	Anual			
Camiseta	98	196	Camisas gola pólo, com o emblema da empresa na cor a ser aprovada.	R\$	R\$
Calça	98	196	Calças tático/operacional com listra refletiva, na cor a ser aprovado.	R\$	R\$
Calçado	49(Pares)	98 (Pares)	bota Masculina em couro para trabalho operacional na cor preta	R\$	R\$
Jaqueta de frio operacional	49	49	Jaqueta de frio operacional com listra refletiva, na cor a ser aprovado	R\$	R\$

MOTORISTAS LINHA LEVE E ENCARREGADO DO POOL (14 PESSOAS)					
Tipo	Quantidade (14 motoristas x 2)		Especificação	Semestre	Anual
	Semestral	Anual			

Camiseta	28	56	Camisas gola pólo, com o emblema da empresa na cor a ser aprovada.	R\$	R\$
Calça	28	56	Calças tático/operacional com listra refletiva, na cor a ser aprovado.	R\$	R\$
Calçado	14 (Pares)	28 (Pares)	bota Masculina em couro para trabalho operacional na cor preta	R\$	R\$
Jaqueta de frio operacional	14	28	Jaqueta de frio operacional com listra refletiva, na cor a ser aprovado	R\$	R\$

MOTORISTA EXECUTIVO (4 PESSOAS)					
Tipo	Quantidade (4 motoristas x2)		Especificação	Semestral	Anual
	Semestral	Anual			
Masculino					
calças sociais	08	16	Calça comprida social, com zíper, com presilhas para cinto, bolso, na cor preta, tecido gabardine.	R\$	R\$
Camisa Social	08	16	Estilo social em tecido, gola com entretela, em algodão, manga curta, na cor branca, e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	R\$	R\$
Blazer Social	04	08	Estilo social em tecido, gola com entretela, em tecido gabardine, manga comprida, na cor preta, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.	R\$	R\$
Calçado	04	08	Sapato em couro, na cor preta.	R\$	R\$

Respeitosamente,

Fabricio Rodrigues Soares

Chefe do NUMAV

ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA

Gerente de Apoio Administrativo

	<p>Documento assinado eletronicamente por FABRICIO RODRIGUES SOARES - Matr.0174637-5, Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte, em 28/11/2023, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA - Matr.0001033-2, Gerente de Apoio Administrativo**, em 28/11/2023, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=127803695 código CRC= 90EE4C95](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=127803695&codigo_CRC=90EE4C95).

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	Especificação	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Motoristas devidamente habilitados para transporte de objetos , pessoas em serviço, materiais, documentos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e Entorno e Encarregados para supervisionar os serviços.	R\$ 589.946,26	R\$ 7.079.355,15

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para o pregão eletrônico para futura contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada de Motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF no Distrito Federal e entorno e Encarregados para supervisionar os serviços , conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brasília
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023 (ou a mais atual)
D	Nº de meses de execução contratual	12

QUANTIDADE SOLICITADA

Posto	Quantidade de Pessoas	Total	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Anual

1.1	Motorista Executivo 12x36 - - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	4	4	R\$	R\$	R\$
1.2	Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	1	13	R\$	R\$	R\$
		1				
		1				
		5				
		4				
1.4	Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)	1	7	R\$	R\$	R\$
		2				
		4				
	Motorista linha pesada 12x36 diurno - Habilitação (D ou E)	2	4	R\$	R\$	R\$
1.5	Motorista linha pesada 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (D ou E)	2	2	R\$	R\$	R\$
	Motorista linha pesada 12x36 ÔNIBUS - CBO 7824-10 - Habilitação (D ou E)	2				
1.6	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 diurno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	18	18	R\$	R\$	R\$
	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	14	14	R\$	R\$	R\$
1.7	Encarregado Geral do Pool CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	1	1	R\$	R\$	R\$
1.7	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 diurno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	2	R\$	R\$	R\$
	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 noturno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	2	R\$	R\$	R\$
67				R\$	R\$	R\$
Valor Total Global					R\$	

(* Informar regime de tributação conforme item 11.6 do Termo de Referência, anexo A do Edital)

a) Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____ Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº ___/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº ___/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº __/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

6. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº __/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2023 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já for condenada administrativa ou civilmente por atos corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

Sim

Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);

- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é

submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,

- as garantias oferecidas aos denunciantes,

- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.
16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.
17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.
18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.
19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.
20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#),
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II
DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e

aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2023, nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº 00055-00095157/2022-10
--

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede na XXXXX, endereço eletrônico: XXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **XXXX**, CPF nº XXXXX, CI XXXXX, na qualidade de XXXXX.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções de motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guinchos para veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender à demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no Distrito Federal e Entorno e Encarregados para supervisionar os serviços, consoante específica o Edital de XXXXXX nº XXX (fls. XXX) e a Proposta de fls. XXX, que passam a integrar o presente Termo, conforme abaixo:

Posto	Quantidade de Pessoas	Total	
1.1	Motorista Executivo 12x36 - - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	4	4
1.2	Motorista Linha Leve - CBO - 7823-05 - Habilitação (AD)	1	13
		1	
		1	
		5	
		4	
1.4	Motorista Linha Pesada - CBO 7825-10 - Habilitação (AD) ou (AE)	1	7
		2	
		4	
	Motorista linha pesada 12x36 diurno - Habilitação (D ou E)	2	4
	Motorista linha pesada 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (D ou E)	2	
	Motorista linha pesada 12x36 ÔNIBUS - CBO 7824-10 - Habilitação (D ou E)	2	2
1.5	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 diurno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	18	18
	Motorista linha pesada/ guinchos 12x36 noturno - CBO-7825-15 - Habilitação (AE)	14	14
1.6	Encarregado Geral do Pool CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	1	1
1.7	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 diurno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	2
	Encarregado guinchos/linha pesada 12x36 noturno - CBO - 4101-05 - Habilitação (AE)	2	2
		67	

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor, Repactuação e Reajuste

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 O aumento do valor da mão de obra do contrato de prestação de serviços contínuos poderá implicar repactuação, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Decisão TCDF nº 325/2007.

5.3 No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

5.4 A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao fiscal acercar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

5.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha (excel) de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, devendo tal planilha ser disponibilizada também em arquivo eletrônico à CONTRATANTE, a fim de facilitar a sua conferência e validação.

5.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

5.7 As repactuações/reajuste a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

5.8 Os valores contratados referentes às parcelas correspondentes a material de consumo de limpeza, de equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados para execução dos serviços, de uniformes e outros, excetuando-se os custos com mão de obra, poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122621729980002

III – Natureza da Despesa: 339037

IV - Fonte de Recursos: 183, 220 e 237/437

6.2 - O empenho inicial foi emitido sob o nº 2023NEXXXXX, de XX/XX/2023, no valor de R\$ XXXXXXX, na modalidade XXXX (XXXX).

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que esteja em condições de liquidação/pagamento.

7.2 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Garantia

A garantia para a execução do Contrato será prestada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura, na forma à ser escolhida pela CONTRATADA, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, representando o montante de R\$ xxxxxx.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratante

10.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

10.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da Empresa Contratada, devidamente identificados, nas dependências do DETRAN/DF, para execução dos serviços;

10.3 Notificar a Empresa Contratada, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

10.4 Efetuar o pagamento mensal devido à Empresa Contratada pela execução dos serviços, após o "atesto" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

10.5 Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro e horário do pedido, assinadas por servidor credenciado;

10.6 Em relação aos guinchos, o NUMAV designará servidor que será responsável pelo acompanhamento e conferência da execução das ordens de serviço emitidas e outros dados necessários à fiscalização dos serviços prestados;

10.7 Em relação aos setores administrativos, o responsável pelo setor deverá conferir as ordens de serviço ou o livro de anotação de saída, conferindo quilometragem, percurso, hora de saída, de chegada e demais dados necessários à fiscalização dos serviços prestados;

10.8 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do DETRAN/DF na execução dos serviços, ou que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício, das funções as quais lhe foram atribuídas;

10.9 Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

10.10 Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;

10.11 Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS;

10.12 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, preposto(s) e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

10.13 Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

10.14 Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;

- 10.15 Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- 10.16 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e o transporte;
- 10.17 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.18 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Termo de Referência.
- 10.19 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, pro rata tempore;
- 10.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100)/365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 Executar diretamente os serviços contratados. não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo DETRAN/DF;
- 11.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas e operação de plataformas de guinchamento;
- 11.3 Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, Identificados por crachá da Contratada, com a identificação "A serviço do DETRAN/DF", fornecido pela empresa, sendo que o uso de uniforme com alguma identificação do DETRAN/DF é restrito ao expediente constituindo falta grave sua inobservação;
- 11.4 Designar Encarregados para controle das operações de guinchos e para o POOL de viaturas administrativas, durante o horário de prestação de serviços que se reportará ao Gestor/Fiscal do contrato como representante da Contratada, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4.1 Os ajudantes de motoristas/caminhão serão supervisionados pela chefia do ULOG que será o subordinado ao Gestor/Fiscal do contrato;
- 11.5 Substituir, imediatamente, com a prévia anuência da Contratante, qualquer funcionário que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do DETRAN/DF ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 11.6 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do DETRAN/DF;
- 11.7 Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais anexos, inclusive salários de pessoal e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- 11.8 Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do Contratante, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências do DETRAN/DF;
- 11.9 Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências do DETRAN/DF ou fora delas, tomando as medidas necessárias;

- 11.10 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa a acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do DETRAN/DF;
- 11.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 11.12 Disponibilizar novos uniformes a cada seis meses não repassando os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados ou ao DETRAN/DF, além dos já previstos nas planilhas;
- 11.13 Fornecer pessoal necessário à execução dos serviços, bem como eventuais substitutos, caso seja necessário e/ou solicitado pelo DETRAN/DF;
- 11.13.1 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de seus profissionais;
- 11.14 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.15 Prestar esclarecimento ao DETRAN/DF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 11.16 Responder por danos/desaparecimentos causados ao patrimônio do DETRAN/DF, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço da Contratante, conduzidas nos veículos;
- 11.17 Apresentar ao Gestor/Fiscal do contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho. (Carteira Nacional de Habilitação somente para os motoristas, encarregados e ajudante de mecânica), CPF, endereço residencial e telefone, inclusive nos casos de substituição;
- 11.18 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 11.19 Utilizar na execução dos serviços profissionais que atendam os requisitos previstos nas especificações técnicas;
- 11.20 Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;
- 11.21 Não repor a mão de obra no posto, em eventual ausência, por meio de prorrogação da jornada de trabalho (dobra) dos funcionários a serem rendidos;
- 11.22 Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias;
- 11.23 Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente;
- 11.24 Apresentar ao Executor do Contrato cópias dos comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários como auxílio-transporte e auxílio alimentação, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, Guia de recolhimento do FGTS (GRF) e Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, recolhimentos das contribuições ao INSS, Comprovante de Declaração à Previdência e outros que forem necessários;
- 11.25 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados;
- 11.26 Responsabilizar-se pelo abastecimento das viaturas por parte de seus motoristas e encarregados respondendo por usos e atos inadequados e ou ilícitos de seus funcionários;
- 11.27 Orientar seus motoristas e encarregados quanto à utilização dos telefones e rádios comunicadores da Contratante que estiverem sob responsabilidade da contratada somente para assuntos restritos ao serviço sob pena de dedução do pagamento os valores das ligações e despesas efetuadas não relacionadas ao serviço;
- 11.28 Receber as requisições de veículo através dos encarregados dos motoristas, para fins de utilização dos serviços, onde serão registrados o destino, a quilometragem percorrida, a autorização devida, a identificação do usuário e demais observações atinentes ao percurso;
- 11.29 Assumir a responsabilidade civil por atos de seus funcionários em relação aos servidores, cargas e documentos transportados;

- 11.30 Recolher e devolver à Contratante todos os crachás e uniformes que contenham identificação do Detran/DF fornecidos, ao final do contrato, assim como dos empregados removidos dos postos de serviços contratados. Em caso de furto, roubo, extravio, deverá ser registrada Ocorrência Policial encaminhando a cópia ao Executor do Contrato;
- 11.31 Providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços e de uso individual;
- 11.32 Conservar e reparar as instalações da Contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados;
- 11.33 Providenciar, em até no máximo 60 (sessenta) dias após o início do contrato, sem a necessidade de solicitação do Executor do contrato, treinamentos, que deverão ser ministrados fora do horário da prestação serviço, sendo de conhecimentos básicos em transporte de servidores e de objetos, no âmbito do setor público para os motoristas, de conhecimentos de mecânica para ajudante de mecânica e de chefia e liderança para os encarregados, sem custo para os empregados e a Contratante;
- 11.34 Realizar treinamento em utilização de plataforma de guinchos, braços mecânicos (munck), empilhadeiras e noções básicas de manutenção de veículos pesados para todos os novos funcionários contratados, apresentando declaração de realização do treinamento em sua ficha funcional;
- 11.35 Realizar, por meios próprios ou por subcontratação, curso de reciclagem a todos os empregados periodicamente, devendo a participação de cada profissional ter o intervalo máximo de 1 (um) ano, sem que isso implique em custo à Contratante ou aos empregados;
- 11.36 Para os motoristas, encarregados, atualização em direção defensiva, legislação de trânsito, operação de equipamentos (empilhadeiras);
- 11.37 Para os ajudantes de mecânica, atualização em mecânica, direção defensiva, legislação de trânsito, operação de equipamentos;
- 11.38 Não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 11.39 Responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da Contratada que possam ser alegadas por terceiros contra a Contratante;
- 11.40 Responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de avarias causadas aos veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, incluindo avarias por má utilização em plataformas de guinchos e equipamentos, avarias em veículos de terceiros, quando causados em decorrência de imprudência ou imperícia por seus funcionários contratados;
- 11.41 A Contratada deverá, ainda, informar e fiscalizar o cumprimento pelos motoristas e encarregados das orientações seguintes:
- 11.41.1 Adotar os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços;
- 11.41.2 Prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória;
- 11.41.3 Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados, limpeza e conservação, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar o não atendimento destas condições;
- 11.41.4 Operar equipamentos de comunicação ou sistemas utilizados na execução dos serviços;
- 11.41.5 Tratar os passageiros com educação, cordialidade, urbanidade e respeito;
- 11.41.6 Acomodar as bagagens e/ou os volumes a serem transportados pelos usuários no compartimento de carga do veículo;
- 11.41.7 Auxiliar os passageiros portadores de necessidades especiais ou portadores de deficiências quando da entrada e da saída do veículo, auxiliando-o, sempre que for necessário, no acesso ao local de destino do mesmo;
- 11.41.8 Consultar os usuários do veículo sobre o interesse em utilização do sistema de climatização e de som do veículo;
- 11.41.9 Conduzir o veículo observando a legislação vigente e o conforto dos passageiros, principalmente no tocante à realização de manobras com segurança e suavidade;
- 11.41.10 Abster-se de comentar ou manifestar-se a respeito de qualquer assunto que esteja em tratamento entre os passageiros dentro do veículo sem convite a conversa;
- 11.41.11 Inspeccionar, diariamente, as condições gerais do veículo, em especial a calibragem e estado dos pneus, inclusive o pneu sobressalente, água do limpador de pára-brisas, água do sistema de arrefecimento, extintor de incêndio, óleo do motor e do freio, bem como acompanhar as datas/períodos de revisão dos veículos;
- 11.41.12 Não fumar dentro dos veículos, mesmo quando estiverem sem passageiros;
- 11.41.13 Não permanecer com o sistema de condicionador de ar ligado quando à espera de passageiros;

- 11.41.14 Não ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de qualquer substância lícita ou ilícita que possa comprometer a capacidade de condução do veículo dentro das normas de segurança vigente;
- 11.41.15 Informar, imediatamente ao supervisor, a ocorrência de fatos que o impeçam de conduzir veículos;
- 11.41.16 Portar Carteira Nacional de Habilitação válida;
- 11.41.17 Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório, mantendo organizada toda a documentação de controle de utilização do veículo, conforme orientações da Contratante;
- 11.41.18 Articular-se com a área competente da Contratante visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;
- 11.41.19 Em caso de acidente, adotar as medidas legais e seguir as orientações da Contratante além de:
- 11.41.19.1 Comunicar o fato ao Executor do Contrato ou ao setor responsável;
- 11.41.19.2 Aguardar no local da ocorrência mantendo o veículo sob sua guarda até sua liberação pelo representante da contratante, exceto em caso de necessidade de prestação de socorro à(s) vítima(s) ou a si próprio, ou em caso de perigo ou risco iminente à vida ou à integridade física do empregador;
- 11.41.19.3 Não remover o veículo preservando o local do acidente para trabalho de perícia, salvo se houver determinação legal em contrário de Autoridade Policial (perito) ou de Agente de Trânsito do Detran, DER, PRF ou Polícia Militar, nas vias de sua competência, antes da chegada da perícia, identificando desde já o nome do Agente de Trânsito, número da matrícula, da viatura, visando futuras ações;
- 11.41.19.4 Se possível arrolar duas testemunhas;
- 11.41.19.5 Em caso de fuga do outro veículo, procurar identificar as características e placas;
- 11.41.19.6 Quando houver vítima, adotar providências necessárias prestando-lhe socorro imediato, levando-a se necessário ao hospital mais próximo em casos que não requeiram atendimento especializado, caso contrário comunicar às autoridades para resgate (Corpo de Bombeiros, SAMU, etc), policiais e agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio do setor responsável;
- 11.41.19.7 Orientar seus empregados para não fazer acordo com a outra parte envolvidas;
- 11.41.19.8 Adotar as providências necessárias para imediato conserto do veículo, caso o acidente tenha sido causado por dolo ou culpa de seu motorista, sob supervisão do NUMAV;
- 11.42 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito cometidas por seus motoristas e encarregados;
- 11.43 Indicar e manter preposto, em Brasília-DF, durante o período de vigência do contrato representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 11.44 Realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia;
- 11.45 Proceder a avaliação técnica e psicológica de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com vistas a aprovação do CONTRATANTE;
- 11.46 Apresentar, previamente, a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.47 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, permitindo à Fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados;
- 11.48 A CONTRATADA poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos postos de trabalho, nos termos da Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.49 Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados, de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 11.50 Cumprir, rigorosamente, toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- 11.51 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

- 11.52 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 11.53 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 11.54 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 11.55 Criar métodos de incentivo profissional, visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades;
- 11.56 Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:
- 11.56.1 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- 11.56.2 Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação;
- 11.56.3 Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- 11.56.4 Portar em lugar visível o crachá de identificação;
- 11.57 Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao CONTRATANTE para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do Tribunal;
- 11.58 Manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços;
- 11.59 Manter preposto nas dependências do CONTRATANTE, a partir da assinatura do Contrato, no horário das 9h às 19h, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, e fora deste horário, atendimento de plantão a ser acionado por meio de telefone celular ou qualquer outro meio a ser definido em conjunto com o Gestor do contrato que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 11.60 O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato; atender às solicitações do CONTRATANTE; efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA; atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como:
- 11.60.1 Encaminhar, sempre que solicitado pelo gestor do Contrato, as Informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos realizados, controle dos postos e suas alocações, dados atualizados dos profissionais alocados nos postos de trabalho coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual;
- 11.60.2 Informar, por escrito, ao gestor do Contrato, as notificações cometidas por condutores dos veículos oficiais do DETRAN-DF, bem como as providências adotadas para cumprimento das exigências constantes no Termo de Referências;
- 11.60.3 Efetuar o controle das folhas de ponto dos profissionais alocados nos postos de trabalho acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
- 11.60.4 Confeccionar a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal;
- 11.60.5 Regularizar os casos de dispensa e cobertura de profissionais alocados nos postos de trabalho por motivo de saúde;
- 11.60.6 Providenciar a entrega completa dos uniformes dos profissionais;
- 11.60.7 Garantir que o Contrato seja executado de forma plena e eficiente;
- 11.60.8 Efetuar a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.60.9 A contratada deverá fornecer aos seus funcionários armários/guarda roupa para que os mesmos possam armazenar e guardar seus pertences;
- 11.61 Disponibilizar para o preposto todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao desempenho das atividades, nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.62 Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho, arcando com todo e qualquer custo do treinamento;
- 11.63 Em casos de sinistros com veículos da frota do CONTRATANTE, proceder a quitação da franquia ou do total do custo do conserto, no ato da conclusão do reparo, sendo facultado o posterior recebimento do valor dispendido do prestador de serviço, mediante desconto em folha, devidamente parcelado nos termos da lei, somente se este for indicado como único responsável em laudo pericial emitido por órgão competente;

- 11.64 Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;
- 11.65 Fiscalizar, por meio de seu preposto e encarregados, a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observando as normas do CONTRATANTE;
- 11.66 Conservar e reparar, em caso de dano, as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados;
- 11.67 Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 11.68 Instruir seus empregados no sentido de não participarem, no âmbito do DETRAN-DF, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 11.69 Manutenção do efetivo de funcionários do atual contrato, no percentual mínimo de 70%, garantindo a continuidade dos serviços prestados ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, por estes colaboradores;
- 11.70 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 11.71 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.72 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.73 Disponibilizar no mínimo 1 (um) aparelho telefônico móvel de comunicação tipo celulares, nextel ou similares, para encarregados, sem qualquer ônus para os funcionários ou à Contratante, para serem usados durante a prestação dos serviços. disponibilizando seus números à Contratante.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Da Obrigatoriedade do Programa de Integridade ou *Compliance* - Lei Distrital nº 6.112/2018

15.1 Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no caput do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2018, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira Lei citada neste dispositivo;

15.2 A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018;

15.3 O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade;

15.4 O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável;

15.5 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018;

15.6 Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

15.7 Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade;

15.8 A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei;

15.9 As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018;

15.10 Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotadas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno;

15.11 Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo;

15.12 A Contratada deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, devendo implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme Recomendação nº 24400.2023 - PRT10/MPT10/MPT/MPU.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, xx de xxxxx de 2023.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 29/11/2023, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=128098274 código CRC= **0664E04F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5169/5208
Site - www.detran.df.gov.br